JORNAL O REGIONAL 65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3947 — Nova Esperança, Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025 — COLORADO Nº 3034

OURIZONA

Boas práticas e modernas tecnologias asseguram a estabilidade da produção mesmo em anos difíceis

A adoção das modernas tecnologias e práticas sustentáveis, somada ao profissionalismo, gestão e acompanhamento técnico especializado, permitem produzir bem até mesmo em anos difíceis.

Tudo isso resume o trabalho da família Ortega, que se dedica em Ourizona, onde reside, e Presidente Castelo Branco – municípios da região de Maringá - à produção de grãos em 240 alqueires de terras, dos quais 90% arrendados.

No dia 8 de setembro, eles receberam a primeira visita do Rally Cocamar de Produtividade, temporada 2025/26.

MANEJO DE SOLO

Casados desde 1993, o produtor Ricardo Aparecido Ortega e Kátia Volpato Ortega contam com o filho Luan para manter a tradição familiar no campo. Até 2023, e por 23 anos, eles foram sócios do primo José Rogério Volpato, atual integrante do Conselho de Administração da Cocamar, desenvolvendo juntos o entendimento de que somente seria possível produzir bem e superar os desafios da atividade, a partir de um manejo adequado do solo.

Dentre outras práticas, parte do sucesso se deve ao cultivo da braquiária solteira ou em consórcio com o milho de inverno visando a reestruturação do solo e para a formação de uma camada de proteção de palha.

Assim, mesmo trabalhando em áreas formadas por solos mistos e arenosos e tendo que fazer investimentos em modernas tecnologias, além dos demais custos de produção e com o arrendamento, os Ortega se dizem seguros e confiantes a cada safra. Cooperativistas, 100% Cocamar, eles são assistidos pelo engenheiro agrônomo Alan Donel, da unidade da Cocamar em Ourizona.

NÚMEROS

Os números dizem tudo. Na última safra de soja, enquanto a média regional não passou de 130 sacas por alqueire, eles colheram 155 sacas. E no recente ciclo de milho de inverno, a média da família foi de 284 sacas por alqueire, com pico de 313 sacas em Presidente Castelo Branco. Na região, a média dos demais produtores ficou entre 220 e 230 sacas.

VIRIDIAN

Altamente receptivos a novas tecnologias, os Ortega têm presença assídua em eventos técnicos promovidos pela cooperativa. Utilizando há cinco anos alguns produtos da linha de fertilizantes Viridian, da Cocamar, entre os quais o DX, eles comentam que, como resultado, colheram 6 sacas de soja a mais por alqueire com uma aplicação e 8 sacas após duas aplicações.

"Além do básico bem-feito, eles estão sempre interessados em experimentar inovações", explica o agrônomo Alan Donel, lembrando que trabalham com uma ampla variedade de tipos de solos, o que requer um tratamento diferente para cada qual.

ESTABILIDADE

"A gente gosta muito do que faz e não tem medo dos desafios", afirma Ricardo, mesmo levando em conta que nos últimos anos o setor enfrentou várias adversidades climáticas, como estiagens e altas temperaturas. Segundo ele, as práticas sustentáveis, turbinadas pelas tecnologias, possibilitam uma estabilidade da produção.

SUCESSÃO

Aos 31 anos, o filho Luan compartilha da mesma mentalidade e é um entusiasta da moderna agricultura. "Eu sempre gostei da roça e dos maquinários. Em 2008, meu pai me incentivou a fazer a colheita e de lá pra cá não parei mais. Estou com ele todo dia na roça", conta, ao explicar que ambos dividem as tarefas. "Desafios têm todo dia na roça e o dinamismo é grande, a gente precisa contar com o que há de mais avançado para trabalhar e uma boa assessoria técnica", conclui.

"A família Ortega é uma referência, também, por seguir as orientações da assistência técnica e por acreditar em empresas que oferecem produtos de alta performance, promovendo essas tecnologias", afirma o engenheiro agrônomo João Carlos Massarotte, representante comercial da Corteva, patrocinadora máster do Rally Cocamar.

SOBRE O RALLY

Em seu 11º ano de realização, o Rally Cocamar de Produtividade tem a finalidade de promover as boas práticas agrícolas entre os produtores cooperados e, além da Corteva, conta também com o patrocínio da Sicredi Dexis, Fertilizantes Viridian e Nissan Bonsai Motors, e o apoio do Comitê Estratégico Soja Brasil (Cesb), Aprosoja/PR e Unicampo.

Autor: Imprensa Cocamar

Floraí promove oficina de defesa pessoal voltada às mulheres

Na última quinta-feira, 11 de setembro, Floraí sediou a primeira oficina de defesa pessoal, uma iniciativa da Prefeitura de Floraí através da Secretaria Municipal de Assistência Social. O encontro reuniu mulheres da comunidade em uma atividade prática e informativa voltada à prevenção da violência.

A oficina contou com a participação da policial militar Danny Arouca, que conduziu orientações sobre a temática da violência doméstica e apresentou técnicas de defesa pessoal que podem auxiliar em situações de risco.

De acordo com a Secretaria de Assistência Social, o objetivo da ação é capacitar e empoderar as mulheres, oferecendo ferramentas que ampliem a autoconfiança e a segurança pessoal, além de incentivar a denúncia e o combate à violência contra a mulher.

A iniciativa marca o início de uma agenda de atividades voltadas à proteção e valorização feminina no município.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 429/2025 de 11/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.599,80 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
777 - 3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.599,80
		Total Suplementação:	**34.599,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1311/2025

Altera o parágrafo único, transformando-o em parágrafo primeiro e inclui parágrafo segundo ao artigo 4º da Lei nº 1273 de 10 de novembro de 2024, que dispõe sobre o FUMCULT - Fundo Municipal da Cultura do Município de Uniflor e dá outras providências.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no uso das atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal de Uniflor** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1273 de 10 de novembro de 2024, que dispõe sobre o FUMCULT - Fundo Municipal da Cultura do Município de Uniflor - Estado do Paraná.

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1273 de 10 de novembro de 2024, que dispõe sobre o FUMCULT - Fundo Municipal da Cultura do Município de Uniflor - Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º - .....*

§1º - Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.

§2º - A Gestão e Presidência do Fundo Municipal de Cultura, será subordinada ao Diretor/Secretário de Cultura do Município de Uniflor."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor, 11 de setembro de 2025.

Maycon R.R. de Souza
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128/2025

Súmula: Dispõe sobre as Contas Municipais relativas do exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas nº 172/2025 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº. 203076/24 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal, de modo que ficam **aprovadas com ressalva** as contas do Executivo Municipal de Colorado, referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Alexandra Rosseto
Alexandra Rosseto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 410/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º) – Designar os Senhores, ANDERSON ELISSANDRO SOARES LIMA, RG nº 35.039.581-0 e CPF nº 036.045.169-19, EDSON JOSÉ DE OLVEIRA, RG nº 6.703.725-1 e CPF nº 975.853.869-15, OSVALDO FERREIRA BATISTA, RG nº 5.191.866-5 e CPF nº 590.975.319-34, para compor COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO com a finalidade de procederem avaliação para fins de alienação dos veículos, máquinas e equipamentos abaixo relacionados, considerados inservíveis para a Administração Municipal, emitindo- se ao final o respectivo LAUDO SITUAÇÃO E DE AVALIAÇÃO.

VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS BENS
1	01	Chevrolet/Onix 1.4mt Lt - 2019/2019 - Placa BDZ-0B93
2	01	I/Hyundai Santa Fe 3.5 - 2010/2011 - Placa GYN-0A14
3	01	Ford/F 4000 - 1988/1988 - Placa AFC-9B44
4	01	I/M.Benz 415cdisprinterm - 2018/2019 - Placa BCQ-9J79
5	01	Sucata M.Benz/1513 - 1985/1985 com Tanque Espargidor de Piche
6	01	Sucata M.Benz/1520 - 1988/1988 com Basculante
7	01	Sucata Reboque Baú com 2 Pneus.
8	01	Compactador de Lixo Damaec
9	01	Sucata Maquina de Lavar Alta Pressão
10	01	Sucata Autoclave
11	01	Ensiladeira Cremasco Custom
12	01	Sucata de Pulverizador Imep
13	01	Sucata de Maquina Manual para Fabricação de Blocos
14	01	Sucatas de Bombas e Filtro de Combustivel
15	01	Sucata Motor Estacionário Agrale
16	01	Sucata Itens Diversos
17	01	Sucatas de Motores Diversos
18	01	Cadeiras e Carteiras escolares
19	01	Sucata Janelas de Ferro. Aprox. 12 Unid.
20	01	Sucata Lixo Eletrônico
21	01	Sucata de Containers Matálico Coletor de Lixo 3 un.
22	01	Sucata Luminárias Públicas
23	01	Lenha Poda de Arvores
24	01	Sucata de Prensa, Relógio Ponto e 4 Rodas de Caminhão

Art. 2º) - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 11 de setembro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 430/2025 de 11/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
369 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
363 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 30/2025
PROCESSO Nº. 49/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
EXCLUSIVO EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR, CONFORME DECRETO Nº. 97/2025

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, no exercício das suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de Setembro de 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das **08h30min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 30/2025.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br

UNIFLOR/PR, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Maycon R.R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 31/2025
PROCESSO Nº. 51/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no exercício das suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de setembro de 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das **08h30min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, SENDO A EXTRAÇÃO E CARREGAMENTO POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E TRANSPORTE POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 31/2025.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br

UNIFLOR/PR, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Maycon R.R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2025
(Referente ao Processo Seletivo Simplificado PSS - **Nº 03/2025**)

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Publicação do Resulto Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS - n.03/2025;

CONVOCAR:

A candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, nº 03/2025, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Floraí– Divisão de Recursos Humanos**, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, das 08h às 11h e das 13h às 17h, a fim de submeter ao processo admissional temporário, munido de originais e cópias dos seguintes documentos:

CARGO: AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM (PSS)

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASS. Nº
10	MARIA DE LOURDES DE LIMA	1º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Cópia do comprovante de residência (atualizado);
- Cópia do número do PIS/PASEP;
- Cópia do documento de Identificação (R.G);
- Carteira de Habilitação (para o cargo de motorista/operador);
- Cópia do comprovante do CPF; com situação cadastral regular
- Título de Eleitor e comprovante de regularidade ou votação da última eleição;
- Cópia da Certidão Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (Reservista);
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos, (se possuir apresentar com CPF);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado pelo Município de Floraí.
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- **Preencher**, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH, **Declaração:** de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, a não ser aqueles de acumulação legal previstas na Constituição Federal, **Declaração:** que recebe benefício proveniente de aposentadoria em qualquer regime de previdência social, e **Declaração:** de bens e valores ou cópia da última declaração do Imposto de Renda.
- Nº. dá conta corrente: Banco Sicredi(vinculada ao termo de convenio do município).

O **não comparecimento** no prazo estipulado
Implicará na **desclassificação e perda da vaga**.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 — Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.09.11 08:23:14 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, n° 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 254/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação de pessoal para o cargo do PSS – Processo Seletivo Simplificado, oriundo do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº.01/2025, de que trata o Edital nº.01/2025, para os fins que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal n° 770 de 28 de junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **SAMUEL BEZERRA BENTES JUNIOR** portador do CPF n° ***.644.148.**, no quadro temporário de servidores públicos do Município de Ourizona, conforme Processo Seletivo Simplificado PSS nº.01/2025, para o exercício do cargo de **MOTORISTA** partir de 17 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 17 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONSAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: contratação de 01 (uma) licença de uso do sistema ecobooking, plataforma digital de agendamento e controle de eventos, com finalidade exclusiva para organização da caminhada na natureza, que será realizada no dia 31 de agosto de 2025., em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 70/2025 - PMM, em favor do fornecedor: ECOBOOKING SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ: 09.283.871/0001-34, com valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Ivan Andreo Sgobero
Secretário da Industria Comércio Trabalho e Turismo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretário da Industria Comércio Trabalho e Turismo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 27 de Agosto de 2025

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº: 70 / 2025
PROCESSO Nº: 157 / 2025
DEPARTAMENTO: Secretário da Industria Comércio Trabalho e Turismo
FORNECEDOR : ECOBOOKING SISTEMAS LTDA

OBJETO: Contratação de 01 (uma) licença de uso do Sistema Ecobooking, plataforma digital de agendamento e controle de eventos, com finalidade EXCLUSIVA para organização da Caminhada na

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 84B8-4753-1F22-F2FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ IVAN ANDREO SGOBERO (CPF 624.XXX.XXX-10) em 27/08/2025 13:01:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 27/08/2025 15:12:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/84B8-4753-1F22-F2FD

Assinado por 2 pessoas: IVAN ANDREO SGOBERO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/84B8-4753-1F22-F2FD e informe o código 84B8-4753-1F22-F2FD

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ref. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 28/2022
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA Nº 18/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso IV da Lei de Licitação nº 8.666/93

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA-ME, com sede em Ribeirão do Sul, SP, na Rua Lázaro Martins Vieira, 22, Centro, inscrita no CNPJ, sob o nº 20.214.712/0001-10.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: Manutenção e Hospedagem do site da Câmara Municipal de Colorado, pelo período de 12 meses.
VALOR: R$ 3.402,28 (Três mil e quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos), divididos em doze parcelas mensais de R$ 283,52 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
VIGENCIA: Por mais 12 meses, de modo que o Contrato Administrativo passe a ter o seu termo final em 26.09.2026.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001- CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Despesa: 33.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Detalhamento: 33.90.40.08 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARES

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

COLORADO, aos 10 de setembro de 2025.

Alexandra Rosseto
Alexandra Rosseto
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 31/2025
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21

CONTRATADA: empresa ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ: 47.128.762/0001-31, com sede em Itajai, Santa Catarina na Rua Jorge Tzachel, nº 93, Cep: 88301-600.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: a aquisição de 8 caixas de papel A4, contendo 10 resmas com 500 folhas cada, necessárias para o bom desenvolvimento das atividades legislativas, contábeis, jurídicas e daquelas pertinentes aos demais setores que necessitem, na Câmara Municipal de Colorado

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 1.872,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e dois reais).

ORGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DETALHAMENTO: 33.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025
FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 10 de setembro de 2025.

Alexandra Rosseto
Alexandra Rosseto
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 27/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 120/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RAVI E-COMMERCE LTDA., CNPJ nº 52.954.144/0001-80, com endereço RUA LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA, Nº 466, LOTE 16 , QUADRA B, CEP 88200000, representada por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Carteira de identidade nº 172331602, inscrito no CPF nº 058.405.838-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para compra conforme demanda de materiais para artesanato, psicológico e fonoaudiológico para atender às necessidades diárias da secretaria municipal de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA,** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA,** devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA,** ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA,** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.09 10:14:34 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

59 108 850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY:59108850000150 — Assinado de forma digital por 59 108 850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY:59108850000150 Dados: 2025.09.08 14:59:38 -03'00'

59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 366	2,49	**Total: 1.045,80**
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: LAUNE	Modelo: LAUNE	
Descrição: Toalha para lavaboToalha para lavabo				
Quantidade: 420	**Valor Unit.: 2,49**			Total Item: 1.045,80
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 019	144,99	**Total: 434,97**
Item: 49	Unidade: Unidades	Marca: ESPETACULARTE.ECO	Modelo: ESPETACULARTE.ECO	
Descrição: CONJUNTO DE BONECOS TIPO FAMILIA TERAPEUTICA NEGRA EM MDF,CONJUNTO DE BONECOS TIPO FAMILIA TERAPEUTICA NEGRA EM MDF, MADEIRA E TECIDO COM 7 PERSONAGENS COM MEMBROS ARTICULADOS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA E MDF MEDINDO 30X16X5CM				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 144,99**			Total Item: 434,97
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 773	29,96	**Total: 89,88**
Item: 75	Unidade: UNIDADES	Marca: TUTTY TOYS	Modelo: TUTTY TOYS	
Descrição: Cubo de encaixe de formas geometricasCubo de encaixe de formas geometricas				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 29,96**			Total Item: 89,88
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 304	11,84	**Total: 118,40**
Item: 78	Unidade: UNIDADES	Marca: RDJ	Modelo: RDJ	
Descrição: Tabuleiro de alfabeto em EVATabuleiro de alfabeto em EVA				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 11,84**			Total Item: 118,40
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 898	12,97	**Total: 129,70**
Item: 79	Unidade: UNIDADES	Marca: RDJ	Modelo: RDJ	
Descrição: Tabuleiro de numeros e simbolos em EVATabuleiro de numeros e simbolos em EVA				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 12,97**			Total Item: 129,70

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.818,75

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 147/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RAVI E-COMMERCE LTDA., CNPJ nº 52.954.144/0001-80, com endereço RUA LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA, Nº 466, LOTE 16 , QUADRA B, CEP 88200000, representada por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Carteira de identidade nº 172331602, inscrito no CPF nº 058.405.838-12, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição, conforme demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados ao atendimento das necessidades da frota veicular das secretarias municipais** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA,** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA,** devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA,** ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA,** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.09 10:47:49 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:06840583912 — Assinado de forma digital por NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES:06840583912

RAVI E-COMMERCE LTDA.

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 827	300,00	**Total: 12.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: JABUTI	Modelo: TR220A	
Descrição: CÃ¢mara de ar para pneu medida 19.5-24CÃ¢mara de ar para pneu medida 19.5-24				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 300,00**			Total Item: 12.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 387	110,00	**Total: 11.000,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: JABUTI	Modelo: TR78A	
Descrição: CÃ¢mara de ar para pneu medida 10.00-20CÃ¢mara de ar para pneu medida 10.00-20				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 110,00**			Total Item: 11.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 687	170,00	**Total: 1.700,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: JABUTI	Modelo: TR218A	
Descrição: CÃ¢mara de ar para pneu medida 12.4-24CÃ¢mara de ar para pneu medida 12.4-24				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 170,00**			Total Item: 1.700,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 122	134,00	**Total: 2.680,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: JABUTI	Modelo: TR15	
Descrição: CÃ¢mara de ar para pneu medida 12.5/80-18CÃ¢mara de ar para pneu medida 12.5/80-18				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 134,00**			Total Item: 2.680,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 368	240,00	**Total: 9.600,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: JABUTI	Modelo: TR220A	
Descrição: CÃ¢mara de ar para pneu medida 14.00 -24CÃ¢mara de ar para pneu medida 14.00 -24				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 240,00**			Total Item: 9.600,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 523	220,00	**Total: 2.200,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: JABUTI	Modelo: TR218A	
Descrição: CÃ¢mara de ar para pneu medida 14.9-24CÃ¢mara de ar para pneu medida 14.9-24				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 220,00**			Total Item: 2.200,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 522	306,00	**Total: 6.120,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: JABUTI	Modelo: TR218A	
Descrição: CÃ¢mara de ar para pneu medida 16.9-28CÃ¢mara de ar para pneu medida 16.9-28				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 306,00**			Total Item: 6.120,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 602	280,00	**Total: 11.200,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: JABUTI	Modelo: TR220A	
Descrição: CÃ¢mara de ar para pneu medida 17.5-25CÃ¢mara de ar para pneu medida 17.5-25				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 280,00**			Total Item: 11.200,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 339	100,00	**Total: 10.000,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: JABUTI	Modelo: TR78A	
Descrição: CÃ¢mara de ar para pneu medida 9.00-20CÃ¢mara de ar para pneu medida 9.00-20				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 100,00**			Total Item: 10.000,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 665	34,00	**Total: 612,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: JABUTI	Modelo: TR13	
Descrição: CÃ¢mara de ar para pneu medida aro 14CÃ¢mara de ar para pneu medida aro 14				

Quantidade: 18	**Valor Unit.: 34,00**			Total Item: 612,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 555	1.170,00	**Total: 70.200,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: CHENGSHAN	Modelo: CSP20	
Descrição: Pneu 10.00-20 comum liso com no minimo 16 lonasPneu 10.00-20 comum liso com no minimo 16 lonas				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 1.170,00**		

(Continuação da página anterior)

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.09 10:24:12 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

M L COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:44651148000161 Assinado digitalmente por M L COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:44651148000161 CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=30693503000165, OU=AC SerasaRFB v5, OU=M L COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:44651148000161 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025-09-09 17:47:22 Foxit PhantomPDF Versão: 8.8.0

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 857	4,00	**Total: 560,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: GITEX	Modelo: GITEX	
Descrição: Fita de cetim 10m x 30 mm (cores variadas)Fita de cetim 10m x 30 mm (cores variadas)				
Quantidade: 140	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 560,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 196	14,20	**Total: 9.230,00**
Item: 14	Unidade: Kilogramas	Marca: GUARANI	Modelo: GUARANI	
Descrição: Fio de malha 1kg (cores variadas)Fio de malha 1kg (cores variadas)				
Quantidade: 650	**Valor Unit.: 14,20**			Total Item: 9.230,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 741	17,00	**Total: 8.959,00**
Item: 47	Unidade: KIT	Marca: ARK	Modelo: ARK	
Descrição: Kit com mínimo 06 miniaturas realistas de animais em Plastico; temas diversos a definir (safari,fazenda,Dinossauros)Kit com mínimo 06 miniaturas realistas de animais em Plastico; temas diversos a definir (safari,fazenda,Dinossauros)				
Quantidade: 527	**Valor Unit.: 17,00**			Total Item: 8.959,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 590	6,00	**Total: 3.300,00**
Item: 51	Unidade: UNIDADES	Marca: ARK	Modelo: ARK	
Descrição: Brinquedo carrinhos miniaturaBrinquedo carrinhos miniatura				
Quantidade: 550	**Valor Unit.: 6,00**			Total Item: 3.300,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 22.049,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 27/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 120/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 10.867.300/0001-26, com endereço AV. NEY BRAGA 440 SALA 01, CEP 87160000, representada por JOSE APARECIDO ROTA, Carteira de identidade nº 21447340, inscrito no CPF nº 327.218.209-82, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para compra conforme demanda de materiais para artesanato, psicológico e fonoaudiológico para atender às necessidades diárias da secretaria municipal de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA,** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA,** devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA,** ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA,** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.09 10:21:06 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

JOSE APARECIDO ROTA:32721820982 Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO ROTA:32721820982 Dados: 2025.09.09 16:13:03 -03'00'

CAROL COMERCIAL EIRELI ME

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 488	0,39	**Total: 1.170,00**
Item: 27	Unidade: Metros	Marca: LEONARDO	Modelo: LEONARDO	
Descrição: Bandeirinhas prontas de festa junina, metroBandeirinhas prontas de festa junina, metro				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,39**			Total Item: 1.170,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 527	761,37	**Total: 761,37**
Item: 69	Unidade: UNIDADES	Marca: SONHO DE CRIANÇA 10 INSTRUMENTOS	Modelo: SONHO DE CRIANÇA 10 INSTRUMENTOS	
Descrição: Bandinha com instrumentos de percussao infantil, em madeira, completoBandinha com instrumentos de percussao infantil, em madeira, completo				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 761,37**			Total Item: 761,37
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 495	42,95	**Total: 429,50**
Item: 70	Unidade: UNIDADES	Marca: XALINGO BRINCANDO DE ENGENHEIRO	Modelo: XALINGO BRINCANDO DE ENGENHEIRO	
Descrição: Blocos de empilhar em madeira, kit com 120 pecas, completoBlocos de empilhar em madeira, kit com 120 pecas, completo				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 42,95**			Total Item: 429,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.360,87

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 27/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 120/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 51.563.164/0001-68, com endereço RUA DESEMBARGADOR ANTÔNIO DE PAULA, CEP 81730380, representada por CLEVERTON JOSÉ SCHULZ, Carteira de identidade nº 70610555518, inscrito no CPF nº 788.000.990-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para compra conforme demanda de materiais para artesanato, psicológico e fonoaudiológico para atender às necessidades diárias da secretaria municipal de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA,** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA,** devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA,** ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA,** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665359 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665359 Dados: 2025.09.10 16:16:34 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA:51563164000168 Assinado de forma digital por A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA:51563164000168 Dados: 2025.09.10 14:26:27 -03'00'

A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 56	Quant.: 1	Num: 231	13,68	**Total: 6

(Continuação da página anterior)

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

KW INFORMATICA LTDA:14208959000121 — Assinado de forma digital por KW INFORMATICA LTDA:14208959000121 — Dados: 2025.09.08 15:14:41 -03'00'

KW INFORMÁTICA LTDA

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 66	Quant.: 1	Num: 732	9,00	**Total: 1.800,00**
Item: 66	Unidade: Caixas	Marca: kleenex	Modelo: lenço	

Descrição: Lenco de papel caixa 50 lencos, folha dupla, macioLenco de papel caixa 50 lencos, folha dupla, macio

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 9,00** Total Item: 1.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.800,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 27/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 120/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 58.545.693 EDINHO ANTONINI, CNPJ nº 58.545.693/0001-88, com endereço RUA MARINA SATIE IEIRI IRIGUTI, CEP 86990000, representada por EDINHO ANTONINI, Carteira de identidade nº 84118516, inscrito no CPF nº 046.141.469-45, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para compra conforme demanda de materiais para artesanato, psicológico e fonoaudiológico para atender às necessidades diárias da secretaria municipal de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública para matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

58.545.693 EDINHO ANTONINI:58545693000188 — Assinado de forma digital por 58.545.693 EDINHO ANTONINI:58545693000188 — Dados: 2025.09.08 15:07:53 -03'00'

58..545.693 EDINHO ANTONINI

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 52	Quant.: 1	Num: 926	22,00	**Total: 11.220,00**
Item: 52	Unidade: UNIDADES	Marca: WELL KIDS	Modelo:	

Descrição: Brinquedo Boneca no mínimo 23 cmBrinquedo Boneca no mínimo 23 cm

Quantidade: 510 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 11.220,00

LOTE 54	Quant.: 1	Num: 464	9,90	**Total: 5.148,00**
Item: 54	Unidade: UNIDADES	Marca: KMH	Modelo:	

Descrição: Jogo da memoria 4+ temas diversosJogo da memoria 4+ temas diversos

Quantidade: 520 **Valor Unit.: 9,90** Total Item: 5.148,00

LOTE 55	Quant.: 1	Num: 765	9,90	**Total: 5.049,00**
Item: 55	Unidade: UNIDADES	Marca: INB	Modelo:	

Descrição: Quebra cabeca faixa etaria 3 a 5 anosQuebra cabeca faixa etaria 3 a 5 anos

Quantidade: 510 **Valor Unit.: 9,90** Total Item: 5.049,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 21.417,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2025, homologado em 05/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 95/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.035.561/0001-40, com endereço RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL 233, CEP 86800020, representada por VITORIA ANTONIO RUFATTO, Carteira de Identidade nº 12680408-3, Inscrito no CPF nº 084.935.179-09, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura aquisição parcelada de uniformes escolares para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs , bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública para matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA:40035561 — Assinado de forma digital por BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA:40035561 — Dados: 2025.09.08 15:38:05 -03'00'

BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 729	6.699,00	**Total: 6.699,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: propria	Modelo:	

Descrição: BODY MANGA CURTA.BODY MANGA CURTA.

Quantidade: 150

(Continuação da página anterior)

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	596	08.666.165/0001-09	133,00	64,00		Sim
2 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	858	29.583.709/0001-49	133,00	85,00	1,19	Sim
3 CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	331	05.607.287/0001-36	133,00	110,00	29,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 10/09/2025 07:54:58
19 - Chacoalho sem cabo Produzido em MDF, e pintado com tinta abase dà??agua

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19 Unidade: Unidades Marca: quirino chocalho Modelo: quirino chocalho
Descrição: Chacoalho sem cabo Produzido em MDF, e pintado com tinta abase dà??aguaChacoalho sem cabo Produzido em MDF, e pintado com tinta abase dà??agua
Quantidade: 5 Valor Unit.: 40,99 Valor Total: 204,95

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALESSANDRA B. TONIETTI	712	18.047.667/0001-70	60,24	40,99		Sim
2 T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	696	08.666.165/0001-09	60,00	41,00	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 10/09/2025 07:54:58
20 - Pandeiro meia Lua feito em policarbonato e equipado com 16 pares de platinelas em inox. dimensoes 25 x 5 x 18 cm; 320 g

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20 Unidade: Unidades Marca: spanking meia lua Modelo: spanking meia lua
Descrição: Pandeiro meia Lua feito em policarbonato e equipado com 16 pares de platinelas em inox. dimensoes 25 x 5 x 18 cm; 320 gPandeiro meia Lua feito em policarbonato e equipado com 16 pares de platinelas em inox. dimensoes 25 x 5 x 18 cm; 320 g
Quantidade: 5 Valor Unit.: 23,40 Valor Total: 117,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALESSANDRA B. TONIETTI	755	18.047.657/0001-70	43,43	23,40		Sim
2 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	639	29.583.709/0001-49	43,40	23,50	0,43	Sim
3 T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	142	08.666.165/0001-09	43,00	27,00	14,89	Sim
4 CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	182	05.607.287/0001-36	43,00	42,98	59,19	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 10/09/2025 07:54:58
21 - Par de Castanholas de madeira; dimensoes aprox. 6cm; peso aprox. 40g cada. natural atoxico; contem 2 castanholas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21 Unidade: Unidades Marca: RIDIZZO Modelo: 17707
Descrição: Par de Castanholas de madeira; dimensoes aprox. 6cm; peso aprox. 40g cada. natural atoxico; contem 2 castanholasPar de Castanholas de madeira; dimensoes aprox. 6cm; peso aprox. 40g cada. natural atoxico; contem 2 castanholas
Quantidade: 5 Valor Unit.: 50,00 Valor Total: 250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	985	08.666.165/0001-09	50,00	50,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 10/09/2025 07:54:58
23 - Agogo duplo medio com baqueta de madeira e dimensoes minimas de 30cm x 24cm; material: aco; quantidade de campÃ£nulas: 2;

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23 Unidade: Unidades Marca: pro fire Modelo: agogo duplo
Descrição: Agogo duplo medio com baqueta de madeira e dimensoes minimas de 30cm x 24cm; material: aco; quantidade de campÃ£nulas: 2;Agogo duplo medio com baqueta de madeira e dimensoes minimas de 30cm x 24cm; material: aco; quantidade de campÃ£nulas: 2;
Quantidade: 5 Valor Unit.: 94,00 Valor Total: 470,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	182	29.583.709/0001-49	115,60	94,00		Sim
2 ALESSANDRA B. TONIETTI	310	18.047.657/0001-70	115,60	94,50	0,53	Sim
3 T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	107	08.666.165/0001-09	115,00	98,00	3,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 10/09/2025 07:54:58
24 - Palheta Tradicional Sax Alto 1,5 (unidade)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24 Unidade: Unidades Marca: rlyin alto 1,5 Modelo: rlyin alto 1,5
Descrição: Palheta Tradicional Sax Alto 1,5 (unidade)Palheta Tradicional Sax Alto 1,5 (unidade)
Quantidade: 20 Valor Unit.: 21,99 Valor Total: 439,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALESSANDRA B. TONIETTI	162	18.047.657/0001-70	36,75	21,99		Sim
2 SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	473	29.583.709/0001-49	36,75	22,00	0,05	Sim
3 T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	835	08.666.165/0001-09	38,00	23,60	7,27	Sim
4 CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME	927	05.607.287/0001-36	38,00	31,98	35,51	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 10/09/2025 07:54:58
25 - Par de Maracas confeccionados em P.V.C. e madeira, com sementes em seu interior, cabo de madeira e medidas minimas de 12,6 cm de comprimento e diÂ¡metro de 4,6 cm / com 2 un

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25 Unidade: Unidades Marca: quirino maraca Modelo: quirino maraca
Descrição: Par de Maracas confeccionados em P.V.C. e madeira, com sementes em seu interior, cabo de madeira e medidas minimas de 12,6 cm de comprimento e diÂ¡metro de 4,6 cm / com 2 unPar de Maracas confeccionados em P.V.C. e madeira, com sementes em seu interior, cabo de madeira e medidas minimas de 12,6 cm de comprimento e diÂ¡metro de 4,6 cm / com 2 un
Quantidade: 5 Valor Unit.: 42,68 Valor Total: 213,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALESSANDRA B. TONIETTI	877	18.047.657/0001-70	42,68	42,68		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSE ROBERTO MENDES:63653665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63653665953 Dados: 2025.09.10 16:34:34 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2025
Processo Administrativo Nº 162/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 27/08/2025 15:14:58

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/09/2025 07:54:46
2 - ECO PALLET PLASTICO VAZADO PRETO 1M X1,20M X 15CM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: PLASOLUTION Modelo: PALLET
Descrição: ECO PALLET PLASTICO VAZADO PRETO 1M X1,20M X 15CMECO PALLET PLASTICO VAZADO PRETO 1M X1,20M X 15CM
Quantidade: 20 Valor Unit.: 128,00 Valor Total: 2.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CITY CLEAN COMERCIO DE	637	48.256.518/0001-17	140,60	128,00		Sim
2 COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	901	29.322.621/0001-73	140,00	140,00	9,38	Sim
3 57.379.598 MATEUS CINQUINI	395	57.379.598/0001-99	140,60	140,60	0,43	Sim
4 RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E	752	53.600.991/0001-00	140,60	140,60	0,00	Sim
5 C H BARBOSA MATERIAIS DE	515	50.034.926/0001-76	160,00	150,00	6,69	Sim
6 23182624 GABRIEL CARVALHO E MOTA	198	23.182.624/0001-72	160,00	150,00	0,00	Sim
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	948	51.740.794/0001-60	386,53	386,53	157,69	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/09/2025 07:54:46
3 - CAIXA PLASTICA EXPOSITORA VAZADA CORVERDE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: PLASTLONDRI Modelo: PLASTLONDRI
Descrição: CAIXA PLASTICA EXPOSITORA VAZADA CORVERDECAIXA PLASTICA EXPOSITORA VAZADA CORVERDE
Quantidade: 50 Valor Unit.: 51,96 Valor Total: 2.598,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	961	10.867.300/0001-26	58,43	51,96		Sim
2 57.379.598 MATEUS CINQUINI	694	57.379.598/0001-99	58,55	52,00	0,08	Sim
3 62.160.310 PATRICIA STOSKI	721	62.160.310/0001-20	58,55	54,00	3,85	Sim
4 COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	474	29.322.621/0001-73	58,00	58,00	7,41	Sim
5 RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E	221	53.600.991/0001-00	58,55	58,55	0,95	Sim
6 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	145	07.481.107/0001-48	58,55	58,55	0,00	Sim
7 C H BARBOSA MATERIAIS DE	419	50.034.926/0001-76	60,00	60,00	2,48	Sim
8 23182624 GABRIEL CARVALHO E MOTA	986	23.182.624/0001-72	60,00	60,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/09/2025 07:54:46
4 - TRANSPALETE MANUAL HIDRAULICO 3.000 KGCOM RODAS TANDEM EM POLIURETANO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: heanni Modelo: bf
Descrição: TRANSPALETE MANUAL HIDRAULICO 3.000 KGCOM RODAS TANDEM EM POLIURETANOTRANSPALETE MANUAL HIDRAULICO 3.000 KGCOM RODAS TANDEM EM POLIURETANO
Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.900,00 Valor Total: 1.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ALLOY COMERCIO DE MAQUINAS E	736	11.488.758/0001-37	2.346,42	1.900,00		Sim
2 M V R DE SOUZA COMERCIO	416	24.912.303/0001-49	2.300,00	2.300,00	21,05	Sim
3 DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA	439	36.374.350/0001-65	2.346,00	2.346,00	2,00	Sim
4 RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E	820	53.600.991/0001-00	2.346,43	2.346,43	0,02	Sim
5 57.379.598 MATEUS CINQUINI	493	57.379.598/0001-99	2.346,43	2.346,43	0,00	Sim
6 23182624 GABRIEL CARVALHO E MOTA	799	23.182.624/0001-72	2.500,00	2.500,00	6,54	Sim
7 C H BARBOSA MATERIAIS DE	263	50.034.926/0001-76	2.500,00	2.500,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

JOSE ROBERTO MENDES:63653665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63653665953 Dados: 2025.09.10 16:15:40 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2025, homologado em 04/09/2025, Integrante do Processo Administrativo nº 81/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 46.221.464/0001-29, com endereço RUA ANA MEROTTO STEFANON, CEP 29111630, representada por JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, Carteira de identidade nº 25083651, inscrito no CPF nº 735.037.201-97, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortina de ar, peças e contração de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionado com eventual fornecimento de peças e recargas de gás, como também instalação e retirada dos aparelhos ar e cortina de ar** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA,** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA,** devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129 Assinado de forma digital por AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA:46221464000129 Dados: 2025.09.08 15:03:15 -04'00'

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 982	3.596,14	**Total: 17.980,70**

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: MARA Modelo: MARA02SQFINV24INT5 e MARA02SQFINV24EXT5

Descrição: Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeracao de 22.000 BTUs na cor branca. Tensao monofasica 220V. Sistema Inverter e Fluido R410A (incluso). Classificacao energetica A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeracao de 22.000 BTUs na cor branca. Tensao monofasica 220V. Sistema Inverter e Fluido R410A (incluso). Classificacao energetica A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 3.596,14** Total Item: 17.980,70

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 972	3.649,99	**Total: 91.249,75**

Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: MARA Modelo: MARA02SQFINV24INT5 e MARA02SQFINV24EXT5

Descrição: Aparelho de Ar Condicionado: Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeracao de 24.000 BTUs na cor branca. Tensao monofasica 220V. Sistema Inverter e Fluido R410A (incluso). Classificacao energetica A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.Aparelho de Ar Condicionado: Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeracao de 24.000 BTUs na cor branca. Tensao monofasica 220V. Sistema Inverter e Fluido R410A (incluso). Classificacao energetica A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 3.649,99** Total Item: 91.249,75

LOTE 42	Quant.: 1	Num: 058	3.884,99	**Total: 291.374,25**

Item: 103 Unidade: Unidades Marca: MARA Modelo: MARA02SQFINV24EXT5 e MARA02SQFINV24INT5

Descrição: AMPLA CONCORRENCIA: Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeracao de 24.000 BTUs na cor branca. Tensao monofasica 220V.AMPLA CONCORRENCIA: Aparelho de Ar Condicionado, Split, Hi-Wall, capacidade de refrigeracao de 24.000 BTUs na cor branca. Tensao monofasica 220V. Sistema Inverter e Fluido R410A (incluso). Classificacao energetica A no INMETRO. Ciclo Reverso Quente e frio. Acompanha controle remoto com pilha ou bateria.

Quantidade: 75 **Valor Unit.: 3.884,99** Total Item: 291.374,25

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 400.604,70

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2025, homologado em 04/09/2025, Integrante do Processo Administrativo nº 81/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MARCIO KUHN 03546061900, CNPJ nº 18.048.988/0001-24, com endereço TRAVESSA THIAGO DA SILVA REGO, CEP 79980056, representada por MARCIO KUHN, Carteira de Identidade nº 83595809, inscrito no CPF nº 035.460.619-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por obj

(Continuação da página anterior)

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preco registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.09 10:02:06 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

58.545.693 EDINHO ANTONINI:58545693000188 — Assinado de forma digital por 58.545.693 EDINHO ANTONINI:58545693000188 Dados: 2025.09.08 15:08:13 -03'00'

58.545.693 EDINHO ANTONINI

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 691	219,00	**Total: 10.950,00**
Item: 2	Unidade: Jogos	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: Equipe de arbitragem na modalidade de futsal com 2 arbitros e 1 mesario, para jogos com duracao de 40 minutos divididos em dois tempos de 20 minutos.Equipe de arbitragem na modalidade de futsal com 2 arbitros e 1 mesario, para jogos com duracao de 40 minutos divididos em dois tempos de 20 minutos.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 219,00** Total Item: 10.950,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.950,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 81/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 57.769.537 ALEX DOS SANTOS, CNPJ nº 57.769.537/0001-38, com endereço AVENIDA MANOEL RIBAS, CEP 85055010, representada por ALEX DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 142499312, Inscrito no CPF nº 114.300.619-44, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortina de ar, peças e contração de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionado com eventual fornecimento de peças e recargas de gás, como também instalação e retirada dos aparelhos ar e cortina de ar** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e Instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preco registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente Justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

govbr — Documento assinado digitalmente — ALEXDOS SANTOS — Data: 08/09/2025 10:24:23-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

57.769.537 ALEX DOS SANTOS

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 827	730,00	**Total: 10.950,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Botija de gas R22 de 13,6kgBotija de gas R22 de 13,6kg

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 730,00** Total Item: 10.950,00

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 174	619,00	**Total: 9.285,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Botija de gas R410 de 11,3kgBotija de gas R410 de 11,3kg

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 619,00** Total Item: 9.285,00

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 445	8,00	**Total: 1.600,00**
Item: 11	Unidade: Metros	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Tubulacao de cobre 1/4Tubulacao de cobre 1/4

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 1.600,00

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 287	15,00	**Total: 3.000,00**
Item: 12	Unidade: Metros	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Tubulacao de cobre 3/8Tubulacao de cobre 3/8

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 3.000,00

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 788	19,00	**Total: 3.800,00**
Item: 13	Unidade: Metros	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Tubulacao de cobre 1/2Tubulacao de cobre 1/2

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 19,00** Total Item: 3.800,00

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 721	20,00	**Total: 4.000,00**
Item: 14	Unidade: Metros	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Tubulacao de cobre 5/8Tubulacao de cobre 5/8

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 4.000,00

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 575	3,50	**Total: 875,00**
Item: 15	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Tubo isolador 5/8Tubo isolador 5/8

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 875,00

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 068	4,00	**Total: 1.000,00**
Item: 16	Unidade: Metros	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Tubo isolador 3/4Tubo isolador 3/4

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 1.000,00

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 897	4,40	**Total: 1.100,00**
Item: 17	Unidade: Metros	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: *Tubo isolador 7/8Tubo isolador 7/8

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 4,40** Total Item: 1.100,00

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 961	545,00	**Total: 8.175,00**
Item: 21	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de instalacao de aparelhos de ar condicionado tipo split de 36.000 BTUsServico de instalacao de aparelhos de ar condicionado tipo split de 36.000 BTUs, incluindo suporte metalico externo de fixacao da condensadora, tubulacoes de cobre, isolamentos e cabeamento do comando, fechamento de alvenaria, dreno com mangueira transparente, isolamento e cabeamento eletrico

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 545,00** Total Item: 8.175,00

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 230	70,00	**Total: 1.750,00**
Item: 22	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de retirada de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs (condensadora e evaporadora) como fechamento do local.Servico de retirada de aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs (condensadora e evaporadora) como fechamento do local.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 70,00** Total Item: 1.750,00

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 331	100,00	**Total: 2.500,00**
Item: 23	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de retirada de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 BTUs (condensadora e evaporadora) como fechamento do local.Servico de retirada de aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 BTUs (condensadora e evaporadora) como fechamento do local.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 2.500,00

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 298	145,00	**Total: 725,00**
Item: 24	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de retirada de aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUs (condensadora e evaporadora) como fechamento do local.Servico de retirada de aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUs (condensadora e evaporadora) como fechamento do local.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 145,00** Total Item: 725,00

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 780	200,00	**Total: 6.000,00**
Item: 25	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUÁ´sServico de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUÁ´s com o suporte completo do local de origem e reinstalado em local apontado pelo cliente exatamente como deve ser com acabamentos, suporte fixado, instalacao do dreno e teste de funcionamento, fechamento do local antigo. Obs.: Sem ponto de energia eletrica.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 200,00** Total Item: 6.000,00

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 918	235,00	**Total: 7.050,00**
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 BTUÁ´sServico de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 18.000 a 30.000 BTUÁ´s com o suporte completo do local de origem e reinstalado em local apontado pelo cliente exatamente como deve ser com acabamentos, suporte fixado, instalacao do dreno e teste de funcionamento, fechamento do local antigo. Obs.: Sem ponto de energia eletrica.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 235,00** Total Item: 7.050,00

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 361	245,00	**Total: 1.225,00**
Item: 27	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUÁ´sServico de remanejamento com retirada do aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUÁ´s com o suporte completo do local de origem e reinstalado em local apontado pelo cliente exatamente como deve ser com acabamentos, suporte fixado, instalacao do dreno e teste de funcionamento, fechamento do local antigo. Obs.: Sem ponto de energia eletrica.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 245,00** Total Item: 1.225,00

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 807	70,00	**Total: 700,00**
Item: 28	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Instalacao de cortina de ar condicionado com medida de 1,50 minstalacao de cortina de ar condicionado com medida de 1,50 m

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 70,00** Total Item: 700,00

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 864	23.000,00	**Total: 23.000,00**
Item: 29	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de manutencao preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUsServico de manutencao preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUs, com higienizacao e limpeza, incluindo substituicao da mangueira de dreno, lavagem total com lavadora de alta pressao, limpeza do tampo frontal, reaperto dos parafusos e contatos eletricos, substituicao do filtro, botoes quebrados e reposicao no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocacao

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 99,10** Total Item: 2.477,50

Item: 30	Unidade: Unidades	Marca: SERVIÇO	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Servico de manutencao corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUsServico de manutencao corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo janela de 9.000 a 21.000 BTUs, com higienizacao e limpeza de filtros e tampas com reposicao no local de origem, incluindo despesas de retirada e colocacao. SEM INCLUSAO DE PECAS

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 101,80** Total Item: 2.545,00

Item: 31	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 BTUsCompressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 BTUs

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 299,70** Total Item: 1.498,50

Item: 32	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 BTUsCompressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 BTUs

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 304,40** Total Item: 1.522,00

Item: 33	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 15.000 BTUsCompressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 15.000 BTUs

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 340,50** Total Item: 1.702,50

Item: 34	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Compressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 21.000 BTUsCompressor para aparelho de ar condicionado tipo janela de 21.000 BTUs

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 379,00** Total Item: 1.895,00

Item: 35	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Motor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 BTUsMotor de ventiador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 BTUs

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 214,70** Total Item: 1.073,50

Item: 36	Unidade: Unidades	Marca: ORIGINAL	Modelo: COMPLETO	

Descrição: Motor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 BTUsMotor de ventilador do aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 BTUs

Quantidade: 5

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 147/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa A M MENDES - ACESSORIOS, CNPJ nº 06.009.600/0001-05, com endereço R CEARA, 290, CEP 86804210, representada por ADRIANA MICHELE MENDES, Carteira de Identidade nº 80310250, inscrito no CPF nº 034.600.949-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusula que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição, conforme demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados ao atendimento das necessidades da frota veicular das secretarias municipais** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA,** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

ADRIANA MICHELE MENDES:03460094990 Assinado de forma digital por ADRIANA MICHELE MENDES:03460094990 Dados: 2025.09.08 15:47:13 -03'00'

A M MENDES - ACESSORIOS

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 089	244,00	**Total: 2.928,00**
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: WESTLAKE	Modelo: Z108	
Descrição: Pneu 195/55 R15 89 HPneu 195/55 R15 89 H				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 244,00**			Total Item: 2.928,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.928,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 46/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 147/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa M. F. DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ nº 46.899.169/0001-26, com endereço R MANOEL BOTELHO CORDEIRO, 2530, CEP 87506470, representada por MARIANA FERNANDES DA SILVA, Carteira de Identidade nº 141542559, inscrito no CPF nº 113.763.679-39, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição, conforme demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados ao atendimento das necessidades da frota veicular das secretarias municipais** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA,** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.09 10:06:42 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

MARIANA FERNANDES DA SILVA:11376367939 Assinado digitalmente por MARIANA FERNANDES DA SILVA:11376367939

M. F. DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 35	Quant.: 1	Num: 968	1.272,00	**Total: 127.200,00**
Item: 35	Unidade: Unidades	Marca: WESTLAKE	Modelo: CR976A	
Descrição: Pneu 275/80 R22,5 Radial lisoPneu 275/80 R22,5 Radial liso				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 1.272,00**			Total Item: 127.200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 127.200,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 27/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 120/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 58.545.693 EDINHO ANTONINI, CNPJ nº 58.545.693/0001-88, com endereço RUA MARINA SATIE IEIRI IRIGUTI, CEP 86990000, representada por EDINHO ANTONINI, Carteira de Identidade nº 84118516, inscrito no CPF nº 046.141.469-45, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para compra conforme demanda de materiais para artesanato, psicológico e fonoaudiológico para atender às necessidades diárias da secretaria municipal de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da

(Continuação da página anterior)

Descrição: Guardanapo com desenho riscado para pintar tamanho no mínimo 50 x 75 cmGuardanapo com desenho riscado para pintar tamanho no mínimo 50 x 75 cm

Quantidade: 1.400 **Valor Unit.: 2,80** Total Item: 4.060,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 915 22,00 **Total: 7.040,00**

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: tek bond Modelo:

Descrição: Tinta para tecidos 250 ml (cores variadas)Tinta para tecidos 250 ml (cores variadas)

Quantidade: 320 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 7.040,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 677 0,30 **Total: 75,00**

Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: Kasmaq Modelo:

Descrição: Agulha de mao nÂº 9 alongada (para bordado)Agulha de mao nÂº 9 alongada (para bordado)

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 0,30** Total Item: 75,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 537 17,00 **Total: 17.000,00**

Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: Cia textil Modelo:

Descrição: Barbante nÂº 6, 700m (cores variadas)Barbante nÂº 6, 700m (cores variadas)

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 17,00** Total Item: 17.000,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 855 21,00 **Total: 1.050,00**

Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: nybc Modelo:

Descrição: Tesoura de alfaiateTesoura de alfaiate

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 21,00** Total Item: 1.050,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 137 29,65 **Total: 23.720,00**

Item: 8 Unidade: Metros Marca: dohler Modelo:

Descrição: Tecido xadrez para bordar 100% algodao com largura 1,40 m (cores variadas)Tecido xadrez para bordar 100% algodao com largura 1,40 m (cores variadas)

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 29,65** Total Item: 23.720,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 583 45,90 **Total: 2.295,00**

Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: Tm Textil Modelo:

Descrição: Pano de prato branco algodao rolo com 10 mPano de prato branco algodao rolo com 10 m

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 45,90** Total Item: 2.295,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 135 3,99 **Total: 558,60**

Item: 10 Unidade: UNIDADES Marca: Kit Modelo:

Descrição: Fita de cetim 10m x 15 mm (cores variadas)Fita de cetim 10m x 15 mm (cores variadas)

Quantidade: 140 **Valor Unit.: 3,99** Total Item: 558,60

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 457 3,30 **Total: 462,00**

Item: 11 Unidade: UNIDADES Marca: Kit Modelo:

Descrição: Fita de cetim 10m x 10 mm (cores variadas)Fita de cetim 10m x 10 mm (cores variadas)

Quantidade: 140 **Valor Unit.: 3,30** Total Item: 462,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 525 1,91 **Total: 171,90**

Item: 15 Unidade: UNIDADES Marca: Circulo Modelo:

Descrição: Linha para costura (cores variadas)Linha para costura (cores variadas)

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 1,91** Total Item: 171,90

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 086 4,50 **Total: 405,00**

Item: 16 Unidade: UNIDADES Marca: Triche Modelo:

Descrição: Linha de overlock (cores variadas)Linha de overlock (cores variadas)

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 4,50** Total Item: 405,00

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 559 12,80 **Total: 1.920,00**

Item: 17 Unidade: UNIDADES Marca: NYBC Modelo:

Descrição: Passa fita branco 2,5cm x 13,7 metrosPassa fita branco 2,5cm x 13,7 metros

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 12,80** Total Item: 1.920,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 475 1,00 **Total: 200,00**

Item: 18 Unidade: Metros Marca: NYBC Modelo:

Descrição: Fita de Lese Bordado ingles brancaFita de Lese Bordado ingles branca

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 200,00

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 219 19,72 **Total: 1.183,20**

Item: 29 Unidade: KIT Marca: condor Modelo:

Descrição: Kit de pincel para pintura em tecido de detalhe fino, contendo pinceis de tamanho 0, 00 e 000Kit de pincel para pintura em tecido de detalhe fino, contendo pinceis de tamanho 0, 00 e 000

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 19,72** Total Item: 1.183,20

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 199 24,00 **Total: 14.400,00**

Item: 31 Unidade: UNIDADES Marca: São João Modelo:

Descrição: Barbante nÂº8 1kg (cores variadas)Barbante nÂº8 1kg (cores variadas)

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 24,00** Total Item: 14.400,00

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 798 13,00 **Total: 780,00**

Item: 33 Unidade: ROLO Marca: Kit Modelo:

Descrição: Fita de cetim NÂº 00, largura 03mm, rolo com 100 m (cores variadas)Fita de cetim NÂº 00, largura 03mm, rolo com 100 m (cores variadas)

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 13,00** Total Item: 780,00

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 592 14,00 **Total: 8.400,00**

Item: 34 Unidade: ROLO Marca: são joao Modelo:

Descrição: Barbante multicor 200 gBarbante multicor 200 g

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 8.400,00

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 838 2,85 **Total: 285,00**

Item: 35 Unidade: UNIDADES Marca: Acrilex Modelo:

Descrição: -MASSA DE MODELAR, ESTOJO COM 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMMASSA DE MODELAR, ESTOJO COM 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COMPOSICAO: AGUA, CARBOITRATO DE CEREAIS, GLUTEM, CLORETO DE SODIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. NAO TOXICA.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,85** Total Item: 285,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 84.005,70

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 27/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 120/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 57.087.387/0001-82, com endereço AV ALBERTO XARAZZAI, 1484, CEP 86300000, representada por JAQUELINE DELFINO CARDOSO, Carteira de identidade nº 75703414, inscrito no CPF nº 051.717.959-83, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para compra conforme demanda de materiais para artesanato, psicológico e fonoaudiológico para atender às necessidades diárias da secretaria municipal de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA,** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA,** devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA,** ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA,** ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.09.09 10:10:31 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA:57087387000182 Assinado de forma digital por JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA:57087387000182 Dados: 2025.09.08 14:51:24 -03'00'

JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 593 12,99 **Total: 194,85**

Item: 19 Unidade: UNIDADES Marca: MAKE + Modelo: 10W BIVOLT P/7,5MM

Descrição: Pistola nova de cola quente finaPistola nova de cola quente fina

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 12,99** Total Item: 194,85

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 386 35,50 **Total: 213,00**

Item: 20 Unidade: Kilogramas Marca: IBEL Modelo: 7,5MMX300MM SEMITRANSPARENTE

Descrição: Refil cola quente fina 30 cmRefil cola quente fina 30 cm

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 35,50** Total Item: 213,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 126 0,88 **Total: 234,08**

Item: 23 Unidade: UNIDADES Marca: JANDAIA Modelo: CARTOLINA

Descrição: Cartolina folha (cores variadas)Cartolina folha (cores variadas)

Quantidade: 266 **Valor Unit.: 0,88** Total Item: 234,08

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 406 3,09 **Total: 618,00**

Item: 36 Unidade: UNIDADES Marca: PIRATININGA Modelo: GUACHE 250ML AZUL CLARO

Descrição: Tinta guache 250 ml cores diversasTinta guache 250 ml cores diversas

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 3,09** Total Item: 618,00

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 401 3,49 **Total: 104,70**

Item: 37 Unidade: UNIDADES Marca: PIRATININGA Modelo: LONGO GROSSO C/12 CORES

Descrição: -CAIXA GIZ DE CERA: LONGO, GROSSO, CAIXA COM 12 UNID, CORESCAIXA GIZ DE CERA: LONGO, GROSSO, CAIXA COM 12 UNID, CORES VIVAS, REDONDO, NAO TOXICO, PALITOS COM 10 CM DE COMPRIMENTO, 1Â° LINHA COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. COMPOSICAO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 3,49** Total Item: 104,70

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 352 8,24 **Total: 123,60**

Item: 38 Unidade: Unidades Marca: PIRATININGA Modelo: 1KG LIQUIDA BRANCA

Descrição: COLA BRANCA ESCOLAR, 1 LITROCOLA BRANCA ESCOLAR, LAVAVEL, ATOXICA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 8,24** Total Item: 123,60

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 397 7,66 **Total: 689,40**

Item: 39 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: 24 CORES REDONDO DE RESINA 17,5CM

Descrição: Lapis de cor 24 coresLapis de cor 24 cores

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 7,66** Total Item: 689,40

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 781 0,66 **Total: 6,60**

Item: 40 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: Nº60 BRANCA

Descrição: *BORRACHAS: BRANCA TIPO ESCOLAR, LATEX, MACIA, NÂ° 40 COM CERTIFICACAO DO INMETRO. COMPOSICAO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NAO TOXICA E DE OTIMA QUALIDADE. 1Â° LINHA*BORRACHAS: BRANCA TIPO ESCOLAR, LATEX, MACIA, NÂ° 40 COM CERTIFICACAO DO INMETRO. COMPOSICAO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NAO TOXICA E DE OTIMA QUALIDADE, 1Â° LINHA

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 0,66** Total Item: 6,60

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 577 1,64 **Total: 984,00**

Item: 42 Unidade: UNIDADES Marca: POLIBRAS Modelo: ABA PLASTICA OFICIO AMARELO

Descrição: Pasta aba com elastico fina, cores variadasPasta aba com elastico fina, cores variadas

Quantidade: 800 **Valor Unit.: 1,64** Total Item: 984,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 223 0,34 **Total: 3,40**

Item: 46 Unidade: UNIDADES Marca: FUTURO Modelo: 1 FURO PLASTICO RETANGULAR

Descrição: Apontador de lapisApontador de lapis

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 0,34** Total Item: 3,40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.171,63

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 27/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 120/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KW INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 14.208.959/0001-21, com endereço AV SANTA BERNADETHE, 730, CEP 81010200, representada por KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO, Carteira de Identidade nº 94618720, inscrito no CPF nº 050.227.659-26, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para compra conforme demanda de materiais para artesanato, psicológico e fonoaudiológico para atender às necessidades diárias da secretaria municipal de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA,** constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA;**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA,** devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA,** ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA;**

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidam

(Continuação da página anterior)

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63653665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63653665953 Dados: 2025.09.09 10:12:12 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

gov.br — Documento assinado digitalmente

60306600 RODRIGO GABRIEL FAVA

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 231	9,21	**Total: 13.815,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: Semira		Modelo: Linha 1000mts 85% Algodão
Descrição: Linha 1000m (cores variadas)Linha 1000m (cores variadas)				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 9,21**			Total Item: 13.815,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 340	53,61	**Total: 1.608,30**
Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: Meada		Modelo: Kit linha 100 unidades
Descrição: Linha para bordado meadas com 100 unidadesLinha para bordado meadas com 100 unidades				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 53,61**			Total Item: 1.608,30

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.423,30

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 27/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 120/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ nº 18.912.500/0001-65, com endereço RUA NICOLAU MALISZ, CEP 99740000, representada por TAMIRES NAVA, Carteira de identidade nº 5090412825, inscrito no CPF nº 019.737.340-28, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para compra conforme demanda de materiais para artesanato, psicológico e fonoaudiológico para atender às necessidades diárias da secretaria municipal de Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e Instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, Independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos Incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no Inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63653665953 — Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63653665953 Dados: 2025.09.09 10:12:12 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA:18912500000165 — Assinado de forma digital por T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA:18912500000165 Dados: 2025.09.08 14:53:15 -03'00'

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

MANDAGUAÇU, 08 de setembro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 65	Quant.: 1	Num: 446	66,97	**Total: 669,70**
Item: 65	Unidade: UNIDADES	Marca: Editora Matrix		Modelo: habilidades sociais
Descrição: Jogo de cartas terapeuticas habilidades sociais, completoJogo de cartas terapeuticas habilidades sociais, completo				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 66,97**			Total Item: 669,70

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 669,70

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 20/2025, homologado em 04/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 81/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 16.779.255/0003-04, com endereço RODOVIA ES-010, CEP 29164140, representada por GERVASIO DOS SANTOS MARQUES, Carteira de Identidade nº 54188903, inscrito no CPF nº 077.156.659-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortina de ar, peças e contração de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos ar condicionado com eventual fornecimento de peças e recargas de gás, como também instalação e retirada dos aparelhos ar e cortina de ar** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e Instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, Independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA,** o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA,** ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA,** a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA;**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

Item: 11 Unidade: UNIDADES Marca: UNITERMI Modelo: VERONA 1L INOX
Descrição: GARRAFA TERMICA Capacidade de 1L, Inox, Grande Corpo externo em aco inoxidavel, acabamento escovado, tampa em polipropileno (PP). Cobertura em verniz, Sistema de servir por alavanca com alta eficiencia, com ampola de vidro, para liquidos quentes e frios. Alca retratil para transporte. Com base giratoria que facilita no momento de servir.GARRAFA TERMICA Capacidade de 1L, Inox, Grande Corpo externo em aco inoxidavel, acabamento escovado, tampa em polipropileno (PP). Cobertura em verniz, Sistema de servir por alavanca com alta eficiencia, com ampola de vidro, para liquidos quentes e frios. Alca retratil para transporte. Com base giratoria que facilita no momento de servir.
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 66,99 **Valor Total:** 2.344,65

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	796	29.322.821/0001-73	79,00	66,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	368	59.520.531/0001-58	79,00	66,00		Sim

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:04
12 - GARRAFA TIPO BOTIJAO TERMICO INOX 9,5 Litros Preto Botijao termico 9,5 litros de inox com design diferenciado, alca para transporte, pes retrateis, porta sache de acucar e bocal largo para colocar gel

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: UNIDADES Marca: GOLFINHO Modelo: D+
Descrição: GARRAFA TIPO BOTIJAO TERMICO INOX 9,5 Litros Preto Botijao termico 9,5 litros de inox com design diferenciado, alca para transporte, pes retrateis, porta sache de acucar e bocal largo para colocar gelo ou liquidos. Botijao termico com acabamento moderno, em aco inox com verniz, que evita manchas e marcas. Indicado para liquidos quentes ou frios. Botijao termico possui isolamento termico em poliuretano (PU) e e livre de Bisfenol (BPA Free).GARRAFA TIPO BOTIJAO TERMICO INOX 9,5 Litros Preto Botijao termico 9,5 litros de inox com design diferenciado, alca para transporte, pes retrateis, porta sache de acucar e bocal largo para colocar gelo ou liquidos. Botijao termico com acabamento moderno, em aco inox com verniz, que evita manchas e marcas. Indicado para liquidos quentes ou frios. Botijao termico possui isolamento termico em poliuretano (PU) e e livre de Bisfenol (BPA Free).
Quantidade: 27 **Valor Unit.:** 260,00 **Valor Total:** 7.020,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	193	08.694.780/0002-00	260,00	260,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:05
13 - GARRAFAO TERMICO 5L Garrafao Garrafa 5 Litros com alca superior, um bocal do tamanho certo para colocacao de gelo, estrutura plastica resistente, otima capacidade termica e revestimento interno com m

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: UNIDADES Marca: INVICTA Modelo: 5L
Descrição: GARRAFAO TERMICO 5L Garrafao Garrafa 5 Litros com alca superior, um bocal do tamanho certo para colocacao de gelo, estrutura plastica resistente, otima capacidade termica e revestimento interno com manta termica de alto desempenho. Dimensoes Produto (Largura X Altura X Profundidade) 26 x 30 x 18 cm. - Capacidade 5L. - Serve sem precisar retirar a tampa- Rolha Clean- Copo Multiuso- Conservacao termica de liquidos frios e quentes.- Conservacao termica de, no minimo, 8 horas.- Isolamento termico comGARRAFAO TERMICO 5L Garrafao Garrafa 5 Litros com alca superior, um bocal do tamanho certo para colocacao de gelo, estrutura plastica resistente, otima capacidade termica e revestimento interno com manta termica de alto desempenho. Dimensoes Produto (Largura X Altura X Profundidade) 26 x 30 x 18 cm. - Capacidade 5L. - Serve sem precisar retirar a tampa- Rolha Clean- Copo Multiuso- Conservacao termica de liquidos frios e quentes.- Conservacao termica de, no minimo, 8 horas.- Isolamento termico com
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 40,89 **Valor Total:** 613,35

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA	854	29.322.821/0001-73	53,00	40,89		Sim
2 CAROL COMERCIAL EIRELI ME	109	10.867.360/0001-26	53,92	41,89	2,45	Sim

(Continuação da página anterior)

9	FF SOUZA PRODUTOS LTDA	654	47.168.542/0001-31	1.141,50	1.141,50	1,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:06

27 - BEBEDOURO DE COLUNA: Galao Caracteristicas Tecnicas: Garrafao 10 e 20 litros/ Voltagem 127 V ou 220 V/ Frequencia 60 Hz/50 Hz/Corrente 127 V - 1,1A - 220 V 0,7Â³Capacidade de Armazenamento 2 Litros/ D

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27 Unidade: UNIDADES Marca: LIBELL Modelo: MASTER INOX

Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA: Galao Caracteristicas Tecnicas: Garrafao 10 e 20 litros/ Voltagem 127 V ou 220 V/ Frequencia 60 Hz/50 Hz/Corrente 127 V - 1,1A - 220 V 0,7Â³Capacidade de Armazenamento 2 Litros/ DIMENSOES: Largura 300 mm/Altura 905 mm/Profundidade 330 mm/ Peso 12,90 Kg.BEBEDOURO DE COLUNA: Galao Caracteristicas Tecnicas: Garrafao 10 e 20 litros/ Voltagem 127 V ou 220 V/ Frequencia 60 Hz/50 Hz/Corrente 127 V - 1,1A - 220 V 0,7Â³Capacidade de Armazenamento 2 Litros/ DIMENSOES: Largura 300 mm/Altura 905 mm/Profundidade 330 mm/ Peso 12,90 Kg.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 645,28 **Valor Total:** 3.226,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	857	34.140.249/0001-14	1.100,40	645,28		Sim
2 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	171	08.694.780/0002-00	815,00	645,29	0,00	Sim
3 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE	416	31.030.858/0001-22	815,74	656,26	1,70	Sim
4 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	220	46.924.137/0001-33	815,74	691,19	5,32	Sim
5 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	079	10.942.831/0001-36	815,74	697,46	0,91	Sim
6 TECNOBLU COMERCIO DE	674	21.613.975/0001-65	815,74	718,99	3,09	Sim
7 PREQUIP – COMERCIAL DE	972	04.879.948/0001-10	2.000,00	719,00	0,00	Sim
8 FF SOUZA PRODUTOS LTDA	175	47.168.542/0001-31	815,74	725,50	0,90	Sim
9 V AMBROZIO INFORMATICA	134	01.578.641/0001-90	815,00	764,00	5,31	Sim
10 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	853	07.481.107/0001-48	815,74	765,00	0,13	Sim
11 VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	902	37.810.902/0001-01	815,00	768,79	0,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:06

28 - PURIFICADOR DE AGUA na cor Prata, preto ou branca a depender da administracao, com Potencia (W) 90 (W) (220v), com torneiras, alimentacao 220v. Com deposito de Agua em Aco Inox com serpentina externa.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28 Unidade: UNIDADES Marca: LIBELL-AGUAFLEX Modelo: LIBELL-AGUAFLEX

Descrição: PURIFICADOR DE AGUA na cor Prata, preto ou branca a depender da administracao, com Potencia (W) 90 (W) (220v), com torneiras, alimentacao 220v. Com deposito de Agua em Aco Inox com serpentina externa. Facilita a higienizacao e nao altera as propriedades da Agua, nanotecnologia, exclusiva protecao aplicada internamente no reservatorio de Agua, atuando como um escudo que inibe a proliferacao de bacterias; termostato de facil acesso; baixo consumo de energia; sistema de refrigeracao balanceado; refPURIFICADOR DE AGUA na cor Prata, preto ou branca a depender da administracao, com Potencia (W) 90 (W) (220v), com torneiras, alimentacao 220v. Com deposito de Agua em Aco Inox com serpentina externa. Facilita a higienizacao e nao altera as propriedades da Agua, nanotecnologia, exclusiva protecao aplicada internamente no reservatorio de Agua, atuando como um escudo que inibe a proliferacao de bacterias; termostato de facil acesso; baixo consumo de energia; sistema de refrigeracao balanceado; ref
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 698,48 **Valor Total:** 13.969,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	586	46.924.137/0001-33	1.361,22	698,48		Sim
2 VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	319	37.810.902/0001-01	1.360,00	699,48	0,14	Sim
3 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE	643	31.030.858/0001-22	1.361,22	747,48	6,86	Sim
4 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	858	08.694.780/0002-00	1.361,00	750,48	0,40	Sim
5 DKSA COMERCIAL LTDA	582	28.360.435/0001-66	1.361,00	899,20	19,82	Sim
6 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	693	07.481.107/0001-48	1.361,22	1.080,00	20,11	Sim
7 V AMBROZIO INFORMATICA	656	01.578.641/0001-90	1.360,00	1.298,00	20,19	Sim
8 SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	797	02.632.978/0001-00	1.361,00	1.361,00	4,85	Sim
9 TECNOBLU COMERCIO DE	659	21.613.975/0001-65	1.361,22	1.361,22	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:06

29 - FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL FILTRO CLOR 5â??â?? BRANCO - SISTEMA PARA FILTRACAO DE BEBEDOUROS E TORNEIRAS. Possui um elemento filtrante com carvao ativado blocado, que proporciona maxima reducao do cloro.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29 Unidade: UNIDADES Marca: Hidrofiltros Modelo: CLOR 5

Descrição: FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL FILTRO CLOR 5â??â?? BRANCO - SISTEMA PARA FILTRACAO DE BEBEDOUROS E TORNEIRAS. Possui um elemento filtrante com carvao ativado blocado, que proporciona maxima reducao do cloro. O elemento tambem realiza a retencao de particulas presentes na agua como areia, barro e limo. Possui tripla filtracao, vazao ideal para pequenas residencias e empresas. Elemento filtrante descartavel, nao necessita retrolavagem. Filtros com carvao ativado atoxico e naturais para filtracao completaFILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL FILTRO CLOR 5â??â?? BRANCO - SISTEMA PARA FILTRACAO DE BEBEDOUROS E TORNEIRAS. Possui um elemento filtrante com carvao ativado blocado, que proporciona maxima reducao do cloro. O elemento tambem realiza a retencao de particulas presentes na agua como areia, barro e limo. Possui tripla filtracao, vazao ideal para pequenas residencias e empresas. Elemento filtrante descartavel, nao necessita retrolavagem. Filtros com carvao ativado atoxico e naturais para filtracao completa
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 141,81 **Valor Total:** 1.134,48

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 H & H SOLUÇÕES LTDA	099	60.297.920/0001-45	141,81	141,81		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:06

30 - FOGAO INDUSTRIAL: 06 Bocas Couracado C/ Forno Queimadores Frontais com a Tripla, com Controle Individual das Chamas Internas e Externas: Mais Potencia, Eficiente e Rapidez no Preparo dos Alimentos. Qu

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 30 Unidade: UNIDADES Marca: ITAJOBI Modelo:

Descrição: FOGAO INDUSTRIAL: 06 Bocas Couracado C/ Forno Queimadores Frontais com a Tripla, com Controle Individual das Chamas Internas e Externas: Mais Potencia, Eficiente e Rapidez no Preparo dos Alimentos. Queimadores Traseiros Chama Dupla. EASY CLEAN Na Mesa: Esmalte Antiaderente que Facilita a Limpeza. Grades e Queimadores da Mesa de Ferro Fundido: Maior Resistencia para Panelas Pesadas. Injetor de Gas Horizontal: Evita Entupimento. Bandeja Coletora de Residuos: Facilita e Agiliza a Limpeza. EstruturaFOGAO INDUSTRIAL: 06 Bocas Couracado C/ Forno Queimadores Frontais com a Tripla, com Controle Individual das Chamas Internas e Externas: Mais Potencia, Eficiente e Rapidez no Preparo dos Alimentos. Queimadores Traseiros Chama Dupla. EASY CLEAN Na Mesa: Esmalte Antiaderente que Facilita a Limpeza. Grades e Queimadores da Mesa de Ferro Fundido: Maior Resistencia para Panelas Pesadas. Injetor de Gas Horizontal: Evita Entupimento. Bandeja Coletora de Residuos: Facilita e Agiliza a Limpeza. Estrutura
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 2.354,00 **Valor Total:** 11.770,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	953	07.481.107/0001-48	2.355,30	2.354,00		Sim
2 R.A HERNANDES LTDA	049	08.148.745/0001-04	2.355,00	2.355,00	0,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:06

31 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: inox, capacidade 2 litros, alta rotacao com copo em inox, motor de 1/3 HP, bivolt 110 e 220v, IÃ¡minas de corte em aco inox reforcado, pes de borracha ante vibracao.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 31 Unidade: UNIDADES Marca: METVISA Modelo: LAR2220CC5

Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: inox, capacidade 2 litros, alta rotacao com copo em inox, motor de 1/3 HP, bivolt 110 e 220v, IÃ¡minas de corte em aco inox reforcado, pes de borracha ante vibracao.LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: inox, capacidade 2 litros, alta rotacao com copo em inox, motor de 1/3 HP, bivolt 110 e 220v, IÃ¡minas de corte em aco inox reforcado, pes de borracha ante vibracao.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 434,04 **Valor Total:** 2.170,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OYSTER COMERCIO DE	702	33.497.491/0001-87	536,20	434,04		Sim
2 AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	192	46.368.367/0001-63	596,60	434,97	0,21	Sim
3 TECNOBLU COMERCIO DE	848	21.613.975/0001-65	596,60	452,21	3,96	Sim
4 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	811	08.694.780/0002-00	596,60	452,22	0,00	Sim
5 EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA	331	57.222.097/0001-02	596,60	458,00	3,49	Sim
6 DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E	843	44.259.236/0001-12	596,60	502,99	7,48	Sim
7 V AMBROZIO INFORMATICA	223	01.578.641/0001-90	596,00	503,00	0,00	Sim
8 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	384	42.753.718/0001-07	596,60	508,01	1,00	Sim
9 H & H SOLUÇÕES LTDA	814	60.297.920/0001-45	562,59	562,59	10,74	Sim
10 DALEN SHOP COMERCIO DE	581	20.542.723/0001-20	596,60	570,10	1,33	Sim
11 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	511	07.481.107/0001-48	596,60	596,60	4,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:07

32 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:Inox capacidade 4 Litros, com copo em inox, alta rotacao, motor de Â½ CV, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aco inox reforcado, pes de borracha ante vibracao.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 32 Unidade: UNIDADES Marca: METVISA Modelo: LAR4220CC5

Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:Inox capacidade 4 Litros, com copo em inox, alta rotacao, motor de Â½ CV, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aco inox reforcado, pes de borracha ante vibracao.LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:Inox capacidade 4 Litros, com copo em inox, alta rotacao, motor de Â½ CV, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aco inox reforcado, pes de borracha ante vibracao.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 474,02 **Valor Total:** 2.370,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OYSTER COMERCIO DE	276	33.497.491/0001-87	665,06	474,02		Sim
2 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	143	08.694.780/0002-00	640,00	474,09	0,01	Sim
3 V AMBROZIO INFORMATICA	444	01.578.641/0001-90	642,00	518,00	9,26	Sim
4 EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA	445	57.222.097/0001-02	642,56	520,00	0,39	Sim
5 INOVA DIGITAL LTDA	083	22.992.632/0001-11	640,00	534,27	2,74	Sim
6 AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	841	46.368.367/0001-63	642,56	542,83	1,60	Sim
7 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	364	07.481.107/0001-48	642,56	578,00	6,48	Sim
8 TECNOBLU COMERCIO DE	682	21.613.975/0001-65	642,56	615,77	6,53	Sim
9 DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E	641	44.259.236/0001-12	642,56	616,77	0,16	Sim
10 H & H SOLUÇÕES LTDA	803	60.297.920/0001-45	623,77	623,77	1,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:07

33 - Baixa rotacao: Permite misturas mais precisas; Copo de aco inox monobloco: Durabilidade e resistencia superiores; Vedacao perfeita: Borracha atoxica entre tampa e copo; Cavalete pintado: Protecao extr

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 33 Unidade: UNIDADES Marca: JL COLOMBO Modelo: 15LBR

Descrição: Baixa rotacao: Permite misturas mais precisas; Copo de aco inox monobloco: Durabilidade e resistencia superiores; Vedacao perfeita: Borracha atoxica entre tampa e copo; Cavalete pintado: Protecao extra contra corrosao; Acoplamento de aco de alta resistencia: Opera com seguranca maxima. Rotacao de no minimo 3500rpm. 110v ou bivolt Baixa rotacao: Permite misturas mais precisas; Copo de aco inox monobloco: Durabilidade e resistencia superiores; Vedacao perfeita: Borracha atoxica entre tampa e copo; Cavalete pintado: Protecao extra contra corrosao; Acoplamento de aco de alta resistencia: Opera com seguranca maxima. Rotacao de no minimo 3500rpm. 110v ou bivolt.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.490,00 **Valor Total:** 1.490,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVA DIGITAL LTDA	669	22.992.632/0001-11	1.490,00	1.490,00		Sim
2 TECNOBLU COMERCIO DE	137	21.613.975/0001-65	1.493,49	1.493,49	0,23	Sim
3 OYSTER COMERCIO DE	207	33.497.491/0001-87	3.025,85	3.025,85	102,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:07

34 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L Baixa rotacao: Permite misturas mais precisas; Copo de aco inox monobloco: Durabilidade e resistencia superiores; Vedacao perfeita: Borracha atoxica entre t

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34 Unidade: UNIDADES Marca: JL COLOMBO Modelo: 8L BR MONOCOLT

Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L Baixa rotacao: Permite misturas mais precisas; Copo de aco inox monobloco: Durabilidade e resistencia superiores; Vedacao perfeita: Borracha atoxica entre tampa e copo; Cavalete pintado: Protecao extra contra corrosao; Acoplamento de aco de alta resistencia: Opera com seguranca maxima. 110v ou bivoltLIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L Baixa rotacao: Permite misturas mais precisas; Copo de aco inox monobloco: Durabilidade e resistencia superiores; Vedacao perfeita: Borracha atoxica entre tampa e copo; Cavalete pintado: Protecao extra contra corrosao; Acoplamento de aco de alta resistencia: Opera com seguranca maxima. 110v ou bivolt.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 649,94 **Valor Total:** 1.949,82

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVA DIGITAL LTDA	138	22.992.632/0001-11	1.100,00	649,94		Sim
2 EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA	882	57.222.097/0001-02	1.106,16	650,00	0,01	Sim
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	133	07.481.107/0001-48	1.106,16	735,00	13,08	Sim
4 AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	281	46.368.367/0001-63	1.106,16	736,59	0,49	Sim
5 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	716	42.753.718/0001-07	1.106,16	764,99	3,57	Sim
6 DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E	938	44.259.236/0001-12	1.106,16	784,47	2,55	Sim
7 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	611	08.694.780/0002-00	1.106,00	784,48	0,00	Sim
8 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	080	10.942.831/0001-36	1.106,16	792,33	1,00	Sim
9 H & H SOLUÇÕES LTDA	245	60.297.920/0001-45	794,01	794,01	0,21	Sim
10 OYSTER COMERCIO DE	645	33.497.491/0001-87	1.388,39	837,57	5,49	Sim
11 FAZ VENDAS LTDA	275	46.983.819/0001-17	1.106,16	838,57	0,12	Sim
12 DKSA COMERCIAL LTDA	429	28.360.435/0001-66	1.106,00	954,60	13,84	Sim
13 DALEN SHOP COMERCIO DE	765	20.542.723/0001-20	1.106,16	1.062,97	11,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:07

35 - BATEDEIRA PLANETARIA 12 L Profissional Estrutura: Em aco carbono com pintura epoxi;Cuba: Em aco inox removivel, facilitando a limpeza;Protetor de cuba: Em policarbonato transparente; Transmissao: Por

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35 Unidade: UNIDADES Marca: MANA Modelo: BPM 12 PLUS

Descrição: BATEDEIRA PLANETARIA 12 L Profissional Estrutura: Em aco carbono com pintura epoxi;Cuba: Em aco inox removivel, facilitando a limpeza;Protetor de cuba: Em policarbonato transparente; Transmissao: Por caixa de reducao auto lubrificante; Sistema de seguranca: Conforme NR12.127 VI220 VBATEDEIRA PLANETARIA 12 L Profissional Estrutura: Em aco carbono com pintura epoxi;Cuba: Em aco inox removivel, facilitando a limpeza;Protetor de cuba: Em policarbonato transparente; Transmissao: Por caixa de reducao auto lubrificante; Sistema de seguranca: Conforme NR12.127 VI220 V
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 3.227,22 **Valor Total:** 16.136,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INOVA DIGITAL LTDA	262	22.992.632/0001-11	3.430,00	3.227,22		Sim
2 MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE	945	31.030.858/0001-22	3.432,67	3.228,22	0,03	Sim
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	434	07.481.107/0001-48	3.432,67	3.379,00	4,67	Sim
4 OYSTER COMERCIO DE	143	33.497.491/0001-87	6.486,81	6.486,81	91,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:07

36 - APARELHO DE DVD: Com controle remoto, portas USB,Reproducao DVD/CD/CDR/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36 Unidade: UNIDADES Marca: MONDIAL Modelo: DS20

Descrição: APARELHO DE DVD: Com controle remoto, portas USB,Reproducao DVD/CD/CDR/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.APARELHO DE DVD: Com controle remoto, portas USB,Reproducao DVD/CD/CDR/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 229,74 **Valor Total:** 689,22

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	637	49.704.499/0002-98	370,00	229,74		Sim
2 LUIZ RICARDO BUENO ME	750	30.219.220/0001-71	370,00	229,83	0,04	Sim
3 V AMBROZIO INFORMATICA	961	01.578.641/0001-90	370,00	230,00	0,07	Sim
4 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO	487	53.088.755/0001-56	360,00	269,00	16,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:07

37 - APARELHO DE TV: de 42", tela em LED ou tecnologia superior, com resolucao minima FULL HD 1920 x 1080p, com no minimo de 03 entradas HDMI, USB, video componente, LAN (rj45), audio, video, recepcao p/

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37 Unidade: UNIDADES Marca: MULTILASER Modelo: TL066M

Descrição: APARELHO DE TV: de 42", tela em LED ou tecnologia superior, com resolucao minima FULL HD 1920 x 1080p, com no minimo de 03 entradas HDMI, USB, video componente, LAN (rj45), audio, video, recepcao p/ VHF, UHF, TV a cabo, com sistema de cores PAL-M, PALM-N, NTSC, bivolt - medio: 110w; em STANDBY.APARELHO DE TV: de 42", tela em LED ou tecnologia superior, com resolucao minima FULL HD 1920 x 1080p, com no minimo de 03 entradas HDMI, USB, video componente, LAN (rj45), audio, video, recepcao p/ VHF, UHF, TV a cabo, com sistema de cores PAL-M, PALM-N, NTSC, bivolt - medio: 110w; em STANDBY.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 1.282,65 **Valor Total:** 19.242,75

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	484	46.368.367/0001-63	2.226,10	1.282,85		Sim
2 WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	348	39.436.640/0001-84	2.226,00	1.287,39	0,35	Sim
3 MICRON ATACADO LTDA	033	44.133.337/0001-42	2.200,00	1.349,23	4,80	Sim
4 VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	062	37.810.902/0001-01	2.225,00	1.389,34	2,97	Sim
5 JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	771	08.694.780/0002-00	2.226,00	1.396,10	0,49	Sim
6 MORAC CORPORATION LTDA	378	48.355.003/0001-74	2.226,10	1.419,77	1,70	Sim
7 ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME	312	60.238.956/0001-58	2.200,00	1.419,78	0,00	Sim
8 M FELIPE GALVAO	124	24.183.988/0001-30	2.225,10	1.488,33	4,83	Sim
9	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	039	48.705.865/0001-80	2.220,00	1.489,33	0,07	Sim
10	FF SOUZA PRODUTOS LTDA	339	47.168.542/0001-31	2.226,10	1.497,90	0,58	Sim
11	PEREIRA E FRACARO LTDA	867	57.339.614/0001-10	2.226,00	1.529,00	2,08	Sim
12	S A DE OLIVEIRA LICITACOES	549	40.095.452/0001-19	3.495,00	1.550,00	1,37	Sim
13	V AMBROZIO INFORMATICA	311	01.578.641/0001-90	2.225,00	1.654,00	6,71	Sim
14	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	196	10.942.831/0001-36	2.226,10	1.657,06	0,19	Sim
15	MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E	187	46.924.137/0001-33	2.226,10	1.668,99	0,72	Sim
16	LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA	318	53.867.026/0001-06	2.200,00	1.720,00	3,06	Sim
17	H & H SOLUÇÕES LTDA	472	60.297.820/0001-45	2.126,10	1.727,67	0,45	Sim
18	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS	770	16.779.255/0003-04	2.226,00	1.765,00	2,16	Sim
19	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	282	49.704.499/0002-98	2.226,00	1.969,87	11,61	Sim
20	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	103	07.481.107/0001-48	2.226,10	1.980,00	0,51	Sim
21	TANKAVEL LTDA	201	47.326.875/0001-41	2.200,00	2.200,00	11,11	Sim
22	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES-ME	461	02.632.978/0001-00	2.226,00	2.226,00	1,19	Sim
23	LUIZ RICARDO BUENO ME	353	30.219.220/0001-71	2.226,00	2.226,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DANTAS REPRESENTACOES,	661	57.990.512/0001-60	2.220,00	2.220,00		Sim

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 11/09/2025 14:02:07

38 - PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW): Com tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhoes de cores; Resolucao minima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicacao,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 38 Unidade: UNIDADES Marca: 3ATECH / PROJETOR Modelo: L450W

Descrição: PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW): Com tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhoes de cores; Resolucao minima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicacao, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Entrada USB; 2500 lumens; Alto-falante integrado; Alimentacao automatica 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentacao, cabo VGA; Manual do usuario; Suporta apresentacoes a partir de um Pendrive direto no projetor (sem o uso de pc); Garantia minima dPROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW): Com tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhoes de cores; Resolucao minima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicacao, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Entrada USB; 2500 lumens; Alto-falante integrado; Alimentacao automatica 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentacao, cabo VGA; Manual do usuario; Suporta apresentacoes a partir de um Pendrive direto no projetor (sem o uso de pc); Garantia minima d
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 830,00 **Valor Total:** 4.150,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA	001	15.838.111/0001-49	1.386,46	830,00		Sim
2 VB INFORMATICA E ELETRO LTDA	282	37.810.902/0001-01	1.380,00	949,98	14,46	Sim
3	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	121	48.705.865/0001-80	1.380,00	1.194,79	25,

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7564/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Credenciamento e dos Fiscais do Contrato.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO MENDES**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acompanhamento e julgamento do processo de credenciamento de empresa para prestação de serviços de técnico de enfermagem a ser realizado pelo Município;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções e a necessidade de garantir transparência, legalidade e impessoalidade no processo de contratação pública;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Credenciamento, incumbidos de analisar a documentação, julgar a habilitação e realizar os demais atos inerentes ao processo:

Nome: Jack Wendell da Silva Santos – Diretor de Administração da Saúde
Nome: Jéssika Cardoso Baldin – Assessora Executiva
Nome: Juliana Herrera Rodrigues – Diretora de Atenção à Saúde

Parágrafo único. A Comissão atuará em caráter **especial e temporário**, exclusivamente para o processo de credenciamento mencionado, devendo observar a legislação vigente e os prazos previstos no edital.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como **fiscais técnicos e administrativos do contrato** decorrente do credenciamento, com as atribuições previstas nos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021:

Fiscal Técnico:
Nome: Juliana Herrera Rodrigues – Diretora de Atenção à Saúde
Responsabilidade: acompanhar a execução dos serviços médicos prestados, validar escalas, atestar frequência e qualidade dos atendimentos.

Fiscal Administrativo:
Nome: Jack Wendell da Silva Santos – Diretor de Administração da Saúde
Responsabilidade: verificar documentação, prazos, regularidade fiscal e cumprimento contratual geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de setembro de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 198/2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1674/2024, de 5 do Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 367.970,60, para o(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL	
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.8.244.8.2048-3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R$41.900,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	41.900,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
01494.00494.09.02.06.20.2.690.0000 (SF) - Bloco de Custeio - União (1494-superávit)	3.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
06.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00119.01009.03.01.01.01.1.500.0000 TRANSPORTE ESCOLAR/ESTADO	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.434,38
01494.00494.09.02.06.20.2.690.0000 (SF) - Bloco de Custeio - União (1494-superávit)	3.434,38
04.000 - DEPTO DE FAZENDA	
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.003.4.123.4.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.3.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$10.000,00
00909.00909.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
04.000 - DEPTO DE FAZENDA	
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.003.4.123.4.2011-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$136.241,49
01991.01005.03.99.01.01.1.701.0000 34ª Festa das Nações - 01003-2025-DG (1991)	136.241,49
04.000 - DEPTO DE FAZENDA	
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.003.4.123.4.2011-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$47.403,72
01991.01005.03.99.01.01.1.701.0000 34ª Festa das Nações - 01003-2025-DG (1991)	47.403,72
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.7.2037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$50.000,00
00521.00518.09.02.06.20.2.621.0000 (SF) - Provigo PR - vigilância saúde - INVEST - (521-superávit)	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$41.900,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	41.900,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
01494.00494.09.02.06.20.2.690.0000 (SF) - Bloco de Custeio - União (1494-superávit)	3.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.434,38
01494.00494.09.02.06.20.2.690.0000 (SF) - Bloco de Custeio - União (1494-superávit)	3.434,38
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$136.241,49
01991.01005.03.99.01.01.1.701.0000 34ª Festa das Nações - 01003-2025-DG (1991)	136.241,49
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00521.00518.09.02.06.20.2.621.0000 (SF) - Provigo PR - vigilância saúde - INVEST - (521-superávit)	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00119.01009.03.01.01.01.1.500.0000 TRANSPORTE ESCOLAR/ESTADO	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.005 - DIVISÃO DE FARMACIA	
07.005.10.302.7.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00909.00909.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003 - DIVISAO DE CULTURA	
06.003.13.392.10.1062-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$0,01
01991.01005.03.99.01.01.1.701.0000 34ª Festa das Nações - 01003-2025-DG (1991)	0,01
06.003.13.392.10.1051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$47.403,71
01991.01005.03.99.01.01.1.701.0000 34ª Festa das Nações - 01003-2025-DG (1991)	47.403,71

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, 9 de Setembro de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 312/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER férias a servidora SUZANA FERRAZ DE OLIVEIRA, matrícula:30155 lotada no Departamento de Saúde, (30) trinta dias consecutivos de férias, que usufruirão no período compreendido entre: 03 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 06/01/2023 a 05/01/2024.

Devendo retornar as suas atividades no dia 03 de outubro de 2025.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 10 de setembro de 2025.

MAYCON R. R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 313/2025

O senhor **MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA**, prefeito Municipal de Uniflor, usando as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER férias a servidora ELIANE MAGALHÃES DOS SANTOS, matrícula:29976 lotada no Departamento de Saúde, (30) trinta dias consecutivos de férias, que usufruirão no período compreendido entre: 04 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 06/01/2024 a 05/01/2025.

Devendo retornar as suas atividades no dia 04 de outubro de 2025.

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor/PR, 10 de setembro de 2025.

MAYCON R. R. de Souza
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - PARANÁ
Avenida das Flores, nº118
CNPJ 76.279.975/0001-62

LEI MUNICIPAL Nº 1310/2025

"Reedita a Lei Municipal nº 1075, de 23 de junho de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação e dá outras providências".

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, no uso das atribuições legais, faço saber que a **Câmara Municipal de Uniflor** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reeditada a Lei nº 1075/2015 de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME do município de Uniflor – Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A reedição da Lei nº 1075/2015 de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Uniflor – Estado do Paraná, terá nova vigência até a data de 31 de dezembro de 2026 visando garantir a consonância entre os Planos Estadual de Educação do Paraná e o Plano Nacional de Educação, que tramita e aguarda aprovação pelo Congresso Nacional por meio do Projeto de Lei nº 2.614/2024 e de acordo com o art. 8º da Lei nº 13.005/2014 que instituiu o segundo Plano Nacional de Educação.

Art. 2º - São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da Educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da Educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em Educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos profissionais da Educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência as informações para o Município na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, no Censo Demográfico, no Censo da Educação Básica mais atualizado e em outras fontes oficiais disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público municipal desenvolverá outros instrumentos de pesquisas com fins estatísticos de forma a indicar o número da população residente no Município bem como incluir informações detalhadas sobre o perfil da população para orientar a execução deste PME.

Art. 5º - A execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas Metas e Estratégias serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Departamento de Educação;
II – Comissão e Equipe Técnica que realizaram a elaboração do PME;
II - Comissões de Educação da Câmara dos Vereadores;
III – Conselho Municipal de Educação – CME;
IV – Audiências Públicas.

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:
I – divulgar os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a ampliação do percentual de investimento público em Educação, de acordo com as definições das legislações vigentes;
IV – acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
V – promover a articulação das Audiências Públicas com as conferências regionais, estaduais e nacionais.

§ 2º - A cada dois anos, no período de vigência do PME, o Departamento Municipal de Educação divulgará estudos voltados para aferir o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º - A meta progressiva do Investimento Público em Educação será avaliada no segundo ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas e suas estratégias.

§ 4º - Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento das metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei.

Art. 6º - O Município promoverá a realização de pelo menos quatro Audiências Públicas de Educação até o final da década, articuladas e coordenadas pelo Departamento Municipal de Educação, e com ampla participação de todos os segmentos da sociedade.

§ 1º - As Audiências Públicas de Educação realizar-se-ão com intervalo de até dois anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subseqüente.

§ 2º - A meta progressiva do investimento público em Educação será avaliada no quarto ano de vigência deste PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º - O poder público deverá instituir, em Lei específica, contados 1 (um) ano da publicação desta Lei, legislação disciplinando a destinação para a área de Educação da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o §1º do art.20 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº12.858, de 9 de setembro de 2013.

§ 4º - O Município aprovará lei específica disciplinando a gestão democrática da Educação em seu respectivo âmbito de atuação no prazo de um ano contado da publicação desta Lei e que contará com a regulamentação das Audiências Públicas mencionados no caput deste artigo.

§ 5º - O Município deverá instituir mecanismo de pesquisa para aferimento de dados respectivos a Educação.

Art. 7º - O Plano Municipal de Educação do Município estabelecerá estratégias que:
I - assegurem a articulação das Políticas Educacionais com as demais Políticas Sociais, particularmente as Culturais, Esportivas e Artísticas;
II - considerem as necessidades específicas das populações do campo, dos povos indígenas e comunidades quilombolas, asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural;
III - garantam o atendimento dos alunos com necessidades especiais na EDUCAÇÃO ESPECIAL, em todos os níveis, etapas e modalidades;
IV - promovam a articulação dos entes Federados na implementação das Políticas Educacionais.

Art. 8º - O Plano Municipal de Educação - PME se articulará com o Plano Nacional de Educação – PNE, em favor de contribuir com o alcance das Metas Nacionais.

Art. 9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10 - O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º - Caberá ao Gestor Municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das estratégias conforme as metas previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação com o Estado e com a União.

§ 4º - Os processos de adequação do Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da Comunidade Educacional e da Sociedade Civil.

Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente ao final da vigência deste PME, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando em especial a Lei Municipal nº 1075 de 23 de junho de 2015.

Uniflor, 11 de setembro de 2025.

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito

ANEXO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – UNIFLOR - PARANÁ

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

"Universalizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o ano de 2024".

ESTRATÉGIAS

1.1 . Construir e equipar o Centro Municipal de Educação Infantil, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, até o quinto ano de vigência do PME (estrutura física: Salas de aulas, sanitários, sala de professor, espaço lúdico, secretaria, biblioteca, laboratório de informática) objetivando contemplar a oferta de 100% da população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;
1.2 . Promover a formação continuada dos Profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.3 . Priorizar o acesso à Educação Infantil e estimular a oferta do Atendimento Educacional Especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a Educação Especial nessa etapa da Educação Básica;
1.4 . Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.5 . Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de Programas Sociais, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.6 . Promover periodicamente levantamento de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.7 . Realizar em regime de colaboração com a União e o Estado, a cada biênio, levantamento da demanda manifesta na Educação Infantil, como forma de planejar e verificar o atendimento;
1.8. Garantir no Centro de Educação Infantil a admissão de profissionais habilitados, por meio de Concurso Público, para atuarem como Docente e Coordenador Pedagógico com formação de acordo com a legislação vigente;
1.9. Promover campanhas de conscientização em parceria com órgãos públicos e através dos meios de comunicação, quanto a obrigatoriedade da Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos de idade como sendo a primeira etapa da Educação Básica;
1.10. Assegurar o Transporte Escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e Município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos e assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos da Educação Infantil residentes na zona rural.
1.11. Contemplar em até dois anos após a vigência do PME monitor para acompanhar os alunos da Educação Infantil residentes na zona rural durante o trajeto do transporte escolar;
1.12. Garantir em cada turno Coordenação Pedagógica para o Centro de Educação Infantil, com graduação em Pedagogia com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
1.13. Acompanhar e avaliar periodicamente o trabalho desenvolvido na instituição, através de Assessoria Pedagógica;
1.14. Adequar o Centro de Educação Infantil com padrões mínimos de acessibilidade, visando o atendimento de crianças com necessidades educacionais especiais;
1.15. Garantir a aquisição de materiais diversos (brinquedos, utensílios para alimentação, equipamentos, materiais administrativos e de segurança) adequado à faixa etária e às necessidades do desenvolvimento do trabalho educacional, nas instituições de Educação Infantil;
1.16. Realizar cursos de primeiros socorros, dentre outros (cuidados básicos das crianças) para todos os profissionais da Educação Infantil, em parceria com a saúde;
1.17. Garantir, em até dois anos, a inclusão do Professor de Educação Física na Educação Infantil.
1.18. Assegurar que no Município sejam aplicados na Educação Infantil, outros recursos municipais além do percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.
1.19. Assegurar a oferta periódica de reuniões e momentos de interação com os pais dos alunos, atendidos nas instituições de Educação Infantil, como forma de integrá-los ao processo educacional;
1.20. Assegurar atendimento integral na Educação Infantil às crianças das famílias as quais as mães/responsáveis trabalham fora ou em que a criança se encontra em situação de vulnerabilidade social;
1.21. Desenvolver anualmente distribuição do número de alunos por sala de aula conforme legislação vigente;
1.22. Estabelecer que os padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado da instituição de Educação Infantil contemplem espaços para recepção, sala de professores, de serviços administrativos, pedagógicos e de apoio, salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamentos adequados, instalações sanitárias com acessibilidade e adequada para o uso das crianças e adultos, berçário com área livre para movimentação das crianças, solário, área coberta para atividades externas, área verde, parque infantil, brinquedoteca, dentre outras;
1.23. Ofertar anualmente palestras, cursos e discussões objetivando analisar com as famílias as questões relativas ao trabalho desenvolvido na Rede Municipal de forma a integrá-los no processo pedagógico;
1.24. Implantar, ambientes educacionais informatizados garantindo o acesso à tecnologia na Educação Infantil;
1.25. Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral, se necessário, para as crianças de 0 a 5 anos de idade, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
1.26. Implantar gradativamente no Centro de Educação Infantil biblioteca com acervo adequado e de qualidade;
1.27. Garantir, em parceria com a União e o Estado, em todas as novas construções, espaços para a Educação Infantil de acordo com a normatização técnica sanitária da Secretaria da Saúde, como também mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais;
1.28. Garantir às crianças de até 5 (cinco) anos, alimentação escolar com cardápio elaborado e acompanhado por nutricionista atendendo às especificidades, seguindo padrão de qualidade estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir da aprovação do PME;
1.29. Garantir a efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, bem como a sua implementação com a participação efetiva da comunidade escolar conforme a Legislação vigente, a partir da aprovação do PME.

META 2

"Universalizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o ano de 2024".

ESTRATÉGIAS

2.1. Assegurar a oferta do Ensino Fundamental para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, promovendo ações articuladas com as políticas públicas, buscando aprimorar os padrões mínimos de qualidade, com recursos pedagógicos adequados ao processo de ensino aprendizagem, equipamentos com tecnologia avançada, saúde, assistência social, atendimento psicológico, atividades esportivas e culturais e profissionais;
2.2. Reduzir progressivamente a taxa de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem e qualidade do ensino;
2.3. Fortalecer a articulação com a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes, com vistas ao enfrentamento da evasão e da desistência e ao atendimento dos estudantes do Ensino Fundamental;
2.4. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.5. Fortalecer acompanhamento e monitoramento do acesso, permanência e do aproveitamento escolar dos alunos, bem como os beneficiários de Programas Sociais, em situação de discriminação, preconceitos e violências, visando condições adequadas para o sucesso escolar, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.6. Garantir a oferta de reforço escolar aos alunos com baixo rendimento, no turno inverso das atividades escolar, com acompanhamento pedagógico individualizado, com Profissionais específicos e sala de estudo adequada para a atividade;
2.7. Ofertar formação continuada aos profissionais da Educação das instituições da Rede Municipal de Ensino;
2.8. Viabilizar recursos financeiros em parceria com o Estado e União na aquisição de terreno e na construção de Escola Municipal para atendimento ao Ensino Fundamental anos iniciais, (com blocos pedagógicos, blocos tecnológicos, anfiteatro, espaços de recreação aberto e coberto, quadra coberta com vestuário, refeitório, área para estacionamento, e demais dependências, assim como aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos, conforme padrões estabelecidos);
2.9. Garantir a existência e a permanência no Departamento de Educação equipe multidisciplinar com psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo e psicopedagogo atuando 20 (vinte) horas semanais, e aquisição de materiais pedagógicos necessário para o desenvolvimento do trabalho do profissional;
2.10. Oportunizar no estabelecimento de ensino, aos professores e alunos o acesso às novas Tecnologias Educacionais, por meio da instalação de laboratório de informática, equipamentos multimídia, ciências, idiomas, bibliotecas, videotecas e outros, com profissionais especializados para assistência e manutenção constante, até o último ano de vigência do PME;
2.11. Garantir o fornecimento de materiais pedagógicos adequados aos níveis e faixa etária de atendimento em parceria com o Estado e União;
2.12. Ofertar atividades nas escolas que desenvolvam habilidades culturais, artística e esportiva, buscando junto ao Estado e União recursos financeiros para execução e manutenção dos espaços que vierem a ser criados;
2.13. Viabilizar acompanhamento e assessoria pedagógica para os anos iniciais priorizando não só a alfabetização, mas todas as áreas do conhecimento;
2.14. Conscientizar e incentivar a participação dos pais/ responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, reforçando a responsabilidade do mesmo no Processo Educacional, por meio do estreitamento das relações entre a escola e as famílias, fortalecendo o Conselho Escolar com a presença da comunidade na gestão, bem como prevendo ações no Projeto Político-pedagógico e Regimento Escolar da instituição de ensino, ampliando assim a consciência da escola como espaço público;
2.15. Promover, através de planejamento conjunto entre o Departamento Municipal de Educação e o NRE, a aproximação entre Propostas Pedagógicas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, a partir do desenvolvimento de políticas de formação docente e da análise das ações desencadeadas no conjunto das redes de ensino, visando o alcance da meta;
2.16. Contemplar em até dois anos após a vigência do PME monitores para acompanharem os alunos do Ensino Fundamental residentes na zona rural durante o trajeto do transporte escolar;
2.17. Manter o apoio ao Programa de Enfrentamento e Resistência às Drogas – PROERD, fomentando-o financeiramente, quando necessário;
2.18. Manter parceria com o SENAR-PR, dar apoio e fomentar o Programa Agrinho no Município ou outros programas que venham a ser instituídos.
2.19. Garantir a oferta da disciplina de Inglês para todos os alunos inclusive da faixa de 5(cinco) anos, com profissional habilitado.

META 3

"Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%(oitenta e cinco por cento). "

ESTRATÉGIAS

3.1. Apoiar os programas e ações de Correção de Fluxo do Ensino Fundamental, por meio do monitoramento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de Apoio Pedagógico e Projetos Complementares, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a posicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.2. Incentivar o acesso e a permanência dos alunos do Ensino Médio beneficiários de Programas Sociais, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo.
3.3. Incentivar as ações para combater situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.
3.4. Organizar atividades e projetos, em regime de colaboração entre as instituições da rede de ensino, para a prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.5. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
3.6. Apoiar a formação permanente e contínua dos trabalhadores do Ensino Médio, como um direito coletivo, constante na própria jornada de trabalho;
3.7. Cobrar, junto ao Estado, que seja realizada a adaptação do edifício escolar da rede estadual de ensino para o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais;
3.8. Cobrar do Governo Estadual a atualização e a ampliação dos acervos da biblioteca as escolas da Rede Estadual do Município, incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;
3.9. Apoiar e incentivar a organização estudantil, como espaço de participação e exercícios da cidadania;
3.10. Reivindicar junto ao Governo do Estado ampliação da infraestrutura necessária ao atendimento da Rede Estadual de Ensino com atendimento aos alunos do Ensino Médio, ofertando um trabalho pedagógico de qualidade;
3.11. Solicitar junto a SEED que seja reintegrado a Educação Profissional ao Sistema Regular de Ensino Público, ampliando os recursos orçamentários, especificamente destinados a essa modalidade de Educação;
3.12. Reivindicar do Governo do Estado à criação de estratégias de enfrentamento dos altos índices de reprovação e de desistência que ainda atingem o Ensino Médio;
3.13. Solicitar da SEED e dos órgãos públicos formação continuada para profissionais da Educação, especialmente para áreas de Educação Técnica;
3.14. Participar do processo de busca ativa de jovens fora da escola,

(Continuação da página anterior)

META 5

"Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. "

ESTRATÉGIAS

5.1. Universalizar o atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental nos cincos primeiros anos, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola;
5.2. Atender com prioridade os alunos dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com objetivo de, ao final deste ciclo, todos eles estejam alfabetizados;
5.3. Aplicar métodos pedagógicos que visem à melhoria do processo de alfabetização;
5.4. Manter a oferta em turno complementar aos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
5.5. Aplicar regularmente testes para sondar a aprendizagem aos alunos dos três primeiros anos, avaliando sua evolução na alfabetização;
5.6. Implantar cursos de capacitação específicos para professores alfabetizadores;
5.7. Possibilitar a frequência dos professores alfabetizadores em cursos promovidos pelos órgãos oficiais ou instituições privadas;
5.8. Realizar a adesão de todos os professores que trabalhem do primeiro ao terceiro ano no Programa PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa);
5.9. Fomentar o desenvolvimento de Tecnologias Educacionais e de Práticas Pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

META 6

"Oferecer, em colaboração e cooperação com os entes federados, Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica."

ESTRATÉGIAS

6.1. Buscar recursos financeiros junto a União e Estado para construção, ampliação e reestruturação das escolas públicas, solicitando a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da aquisição de material didático e da formação de recursos humanos para a Educação em Tempo Integral;
6.2. Adequar de forma satisfatória o quadro de Professores e Funcionários nas escolas Municipais para o atendimento da demanda em Tempo Integral, oferecendo atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive culturais e esportivas com qualidade;
6.3. Organizar Projeto Pedagógico integrado com a Base Comum Nacional e as atividades complementares, objetivando realmente um Ensino Fundamental Integral, e não apenas uma Escola em Tempo Integral;
6.4. Dotar através da colaboração do Estado e da União, espaços para o desenvolvimento de atividades culturais e atividades desportivas nas Escolas Municipais;
6.5. Garantir o acesso à Educação em Tempo Integral para pessoas com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar, ofertado em Salas de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

META 7

"Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias Nacionais do IDEB."

ESTRATÉGIAS

7.1. Implementar e desenvolver atividades pedagógicas, como salas de apoio em contra turno para os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, que apresentem baixo rendimento, com o objetivo de elevar a média do IDEB;
7.2. Efetuar a correção de fluxo (relação idade/ano), quando necessário, por meio de programas de aceleração e aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso na Rede Municipal de Ensino;
7.3. Assegurar na Rede Municipal de Ensino a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e dos Sistemas de Avaliação dos Estados e Municípios que venham a ser desenvolvidos;
7.4. Fortalecer o monitoramento do acesso à escola, da permanência e do desenvolvimento, garantindo aos beneficiários de programas de transferência de renda, combatendo situações de discriminação, preconceito e violência, visando o sucesso e a qualidade na Educação Básica Fundamental na Rede Municipal de Ensino, nos cinco primeiros anos;
7.5. Desenvolver indicadores e mecanismos específicos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental nos anos iniciais, diagnosticando e fortalecendo as ações pedagógicas necessárias para corrigir eventuais atrasos no processo Ensino Aprendizagem;
7.6. Manter Programas e Projetos Federal e Estadual de atividades específicas, olimpíadas e outros para o ensino da Língua Portuguesa, da Matemática e das Ciências, de forma a alcançar nos anos indicados, os índices previstos no PISA (Programa Internacional de Avaliação de Estudantes);
7.7. Formalizar, monitorar e executar o Plano de Ações Articuladas - PAR do Município, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de Apoio Técnico e Financeiro voltadas à melhoria da Gestão Educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da Rede Municipal de Ensino;
7.8. Aperfeiçoar programas/projetos de atendimento pedagógico para as escolas da Rede Municipal de Ensino, com vistas à melhoria da leitura, interpretação de textos e resolução de problemas e, consequentemente, da diminuição das taxas de abandono, reprovação e aprovação por Conselho;
7.9. Fortalecer a parceria com a União para aquisição de materiais de apoio pedagógico, como dicionários, livros didáticos, obras literárias, materiais de laboratório, entre outros, inclusive em Braile;
7.10. Constituir um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de Profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e outras dimensões relevantes, de maneira a se conhecer com mais profundidade e qualidade as condições efetivas para o desenvolvimento do trabalho escolar, dos profissionais que atuam na Educação Municipal e dos alunos que frequentam as Escolas do Município;
7.11. Implementar instrumentos de avaliação e auto avaliação, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da Educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.12. Orientar as políticas da Rede Municipal de ensino de forma atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem;
7.13. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar em todas as unidades Escolares Públicas Municipais, criando inclusive mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.14. Garantir a formação continuada a todos os profissionais da Educação, visando à melhoria da qualidade da Educação no Município;
7.15. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
7.16. Discutir coletivamente os indicadores de qualidade (IDEB – Índice de Evasão, Repetência e Distorção Idade/Série), buscando planejar ações com vistas a melhoria da qualidade do ensino;
7.17. Assegurar materiais pedagógicos e equipamentos necessários na prática pedagógica;
7.18. Desenvolver trabalhos com a comunidade escolar quanto aos dados obtidos no IDEB;
7.19. Oferecer programas ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico aos alunos do Ensino Fundamental com defasagem no processo de aprendizagem através do Departamento Municipal de Educação;
7.20. Proporcionar programas de integração e socialização entre escola e pais objetivando o acompanhamento do rendimento escolar de seus filhos;
7.21. Garantir durante a vigência deste Plano o cumprimento do percentual destinado a hora atividade dos profissionais da Educação de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento e revisão das atividades pelo professor pedagogo, objetivando maior qualidade nas atividades a serem apresentadas aos alunos;
7.22. Elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, considerando o diagnóstico realizado, plano de ação, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do IDEB, escalonando índices periódicos, articulados aos definidos neste PME;

META 8

"Elevar a escolaridade média da população de dezoito (18) a vinte quatro (24) anos de modo a alcançar mínimo de doze anos de estudo até o ano de dois mil e vinte e quatro (2024) para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos vinte e cinco por cento mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negros e não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)."

ESTRATÉGIAS

8.1. Reduzir o índice de analfabetismo presente na população acima de 15 (quinze) anos;
8.2. Trabalhar, em parceria com os governos Estadual e Federal, pela elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos;
8.3. Garantir a ampliação do atendimento ao aluno por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
8.4. Desenvolver, com apoio dos órgãos municipal, igrejas e da sociedade civil organizada levantamento da população adulta com baixa escolaridade;
8.5. Implementar ações para a Educação de Jovens Adultos que estejam fora da escola, garantindo a continuidade da escolarização e permanência, após a alfabetização inicial;
8.6. Ofertar em regime de colaboração com Estado e União programas de formação e capacitação para educadores do programa de Jovens e Adultos envolvidos no esforço da erradicação do analfabetismo;
8.7. Promover busca ativa de jovens e adultos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
8.8. Promover através do Departamento Municipal de Educação e Esportes campanhas de incentivo a população quanto ao atendimento na Educação de Jovens e Adultos – EJA - CEEBJA em parceria com os meios de comunicação (Imprensa escrita e falada, Igrejas, Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude);
8.9. Realizar levantamento com base nos dados do IBGE e Censos para verificar o grau de escolarização da população;
8.10. Incentivar a participação dos alunos da Educação de Jovens e Adultos em atividades recreativas, culturais e esportivas, em parceria com os Departamentos Municipais de Cultura, Assistência Social, entre outras, a partir da aprovação do PME.

META 9

"Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97% (noventa e sete por cento) e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PME. "

ESTRATÉGIAS

9.1. Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;
9.2. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.3. Fortalecer, em parceria com os governos Federal e Estadual, os programas de formação continuada dos educadores de jovens e adultos, garantindo a qualidade no atendimento específico, inclusive às pessoas com deficiências;
9.4. Reestruturar e fortalecer, no Departamento Municipal de Educação, ações objetivando a promover a Educação de Jovens e Adultos e a eliminação do analfabetismo;
9.5. Incentivar a continuidade do EJA no Ensino Fundamental II e Ensino Médio;
9.6. Implementar ações como forma de incentivo para que a população analfabeta e de baixa escolarização retorne aos estudos;
9.7. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram cumprindo medidas socioeducativas e em situação de rua, assegurando os princípios do ECA, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
9.8. Realizar chamadas públicas regulares para a Educação de Jovens e Adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.9. Criar programa de incentivo financeiro, de forma progressiva, para todos os alunos matriculados no EJA Etapa I.

META 10

"Oferecer, em colaboração e cooperação com o Estado no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação profissional. "

ESTRATÉGIAS

10.1. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
10.2. Apoiar a expansão da oferta gratuita de Educação Profissional, articuladamente com a União e com o Governo Estadual, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
10.3. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento específico de acesso à escola, para os segmentos populacionais considerados, identificando motivo de ausência e baixa frequência;
10.4. Incentivar e apoiar, a implantação da oferta de Educação Profissional técnica de nível médio nas redes públicas Estaduais de Ensino, de acordo com a demanda existente no Município;
10.5. Cobrar que seja garantido o direito ao estudante a Programas Nacionais de ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;
10.6. Implementar com apoio do Governo Estadual e Federal programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos com deficiência, com tecnologias assistiva que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
10.7. Constituir e desenvolver, em parceria com a União e com o Governo Estadual, Programa de Formação Profissional para a população da Educação de Jovens e Adultos;
10.8. Estimular, juntamente com a SEED/NRE, a realização de projetos que visem a integração entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional e Tecnológica, sempre que necessário e viável;
10.9. Programar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular nos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;
10.10. Apoiar técnico-logístico e ceder espaços públicos para a realização de palestras, encontros e conferências que a Educação Profissional e Tecnológica vier a promover no Município.

META 11

"Apoiar a expansão da oferta de matrículas da Educação Profissional Técnica em nível médio, assegurando a qualidade da oferta. "

ESTRATÉGIAS

11.1. Apoiar o planejamento conjunto de expansão da oferta, no primeiro ano de vigência deste Plano, das matrículas de Educação Profissional Técnica de nível médio, em articulação dos entes federados, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional, sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação, de forma a ampliar, as matrículas no setor público;
11.2. Assegurar, por meio de ações da Secretaria Estadual de Educação, que a Rede Estadual de nível médio tenha condições plenas para implementar a Educação Profissional integrada ao Ensino Médio, na perspectiva da Educação politécnica e tecnológica, constituindo-se em referência de estruturas físicas, materiais, de formação e de condições de trabalho docente;
11.3. Orientar, através dos órgãos gestores – administrador e normativo – a Avaliação Institucional das unidades de ensino de Educação Profissional, a partir de dimensões e indicadores que garantam a qualidade social da Educação e a perspectiva da Formação Integral, focando no sucesso escolar, incidindo sobre as taxas de reprovação e abandono;
11.4. Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores – administrador e normativo – a partir da aprovação do PEE, mecanismos que garantam o cumprimento das diretrizes orientadoras dos processos de credenciamento das instituições, públicas e privadas, de Educação Profissional;
11.5. Buscar a oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de Formação Profissional e entidades sem fins lucrativos de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, com atuação exclusiva na modalidade;
11.6. Estimular, a partir do primeiro ano de vigência do PME, a expansão de estágios remunerados na Educação Profissional e no Ensino Médio, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, articulado à frequência escolar;
11.7. Apoiar a implementação de políticas visando à superação das desigualdades étnico racial e regional no acesso e na permanência na Educação Profissional Técnica de nível médio, no setor público e privado, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei, por meio de ações dos órgãos gestores do sistema – administrador e normativo;
11.8. Potencializar, no Ensino Médio, sob responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação e Institutos Federais, a Educação Tecnológica e Politécnica como fenômeno histórico atual, numa concepção de Educação que tem o trabalho como princípio Educativo, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;
11.9. Realizar, por responsabilidade e articulação da Secretaria Estadual de Educação e Institutos Federais, anualmente, após a aprovação deste plano, cursos, seminários e oficinas que relacionem as novas tecnologias e as novas profissões com os saberes e as formas de trabalhos existentes em cada comunidade, visando ao desenvolvimento de processos colaborativos entre conhecimento e produção;
11.10. Participar, juntamente com o Estado e a União, da discussão para implementação das Propostas Curriculares para os Programas de Educação Profissional;
11.11. Colaborar com a organização e ampliação a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.
11.12. Cooperar com a ampliação da oferta de Programas de Formação Profissional Inicial e Continuada (FIC), na Rede Pública Estadual, para os estudantes da Educação Básica, nas diferentes modalidades de ensino, considerando a diversidade e as características das comunidades.
11.13. Colaborar tecnicamente com o Estado e União, por meio do trabalho intersetorial (Saúde, Educação e Assistência Social) no sentido de reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação profissional técnica de nível médio, mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei;
11.14. Apoiar a implementação de curso Técnico a nível médio junto aos Governos Estadual e Federal, levando em consideração as necessidades e especificidades locais;
11.15. Fornecer, em colaboração com o Estado, transporte escolar próprio aos estudantes em parceria com o Governo Estadual.

META 12

"Elevar, em regime de colaboração e cooperação com os entes federados, a taxa bruta de matrícula na Educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público. "

ESTRATÉGIAS

12.1. Garantir espaço físico necessário e adequado para o funcionamento da Educação Superior à Distância;
12.2. Incentivar a oferta de estágio remunerado como parte da Formação na Educação Superior do Município;
12.3. Dar apoio técnico e logístico para a celebração de convênios com as Instituições Estaduais de Ensino Superior com vistas à expansão da oferta de cursos e de vagas para estudantes do Município de Uniflor;
12.4. Fornecer, em colaboração com o Estado, transporte escolar próprio aos estudantes.

META 13

"Elevar a qualidade da Educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. "

ESTRATÉGIAS

13.1. Efetuar levantamento para dimensionar a demanda de formação docente e gestionar a respectiva oferta junto às instituições públicas de Educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas nacionais e estaduais;
13.2. Prever, no PCCS critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*, segundo critérios definidos no PCCS;
13.3. Apoiar e incentivar a implementação de cursos de pós-graduação na modalidade EaD no Município.

META 14

"Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. "

ESTRATÉGIAS

14.1. Incentivar o Quadro Próprio do Magistério a participar de cursos e formação de mestrado e doutorado de modo a alcançar melhor desempenho na Educação Básica;
14.2. Estabelecer parcerias com as agências de fomento Estadual e Federal, de maneira a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das pessoas com deficiências a programas de mestrado e doutorado;
14.3. Acompanhar e estimular a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, para titulação anual de mestres e doutores.

META 15

"Garantir, em regime de colaboração entre a União e Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da Educação Básica da rede municipal de ensino possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. "

ESTRATÉGIAS

15.1. Identificar e mapear, na Rede Municipal de Ensino, as necessidades de Formação Inicial e Continuada do pessoal técnico, administrativo e de apoio, elaborando e dando início à implementação, de programas de formação e qualificação;
15.2. Fomentar a oferta de cursos destinados à formação em 100% (cem por cento) de servidores efetivos da Educação para as áreas de administração escolar, multimeios, manutenção da infraestrutura, sem prejuízo de outras e em atendimento das demandas nas unidades escolares da rede municipal de ensino durante a vigência deste Plano;
15.3. Constituir Programa Municipal permanente de formação docente, a fim de aprimorar a formação dos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino;
15.4. Divulgar e incentivar a participação dos profissionais da Educação em programas de formação inicial e continuada;
15.5. Implementar ações específicas de apoio que assegure formação em nível superior, em suas respectivas áreas de atuação, aos docentes em efetivo exercício na rede municipal de ensino com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente;
15.6. Incentivar a participação dos Profissionais da Educação de outros segmentos que não os do magistério em cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior destinados à formação em suas respectivas áreas de atuação;
15.7. Garantir espaços de discussões permanentes, oportunizando formação continuada sobre políticas educacionais de inclusão no Ensino Fundamental, entre todos os estabelecimentos de ensino, nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica do Município, em regime de colaboração entre os órgãos gestores – administradores e normalizadores.

META 16

"Formar, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos professores da Educação Básica da rede municipal de ensino, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades e demandas. "

ESTRATÉGIAS

16.1. Estabelecer que 70% (setenta por cento) dos professores do Ensino Fundamental tenham formação em nível de pós-graduação, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica da rede municipal de ensino, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades e demandas até o final de vigência deste PME;
16.2. Estabelecer convênios com as instituições públicas de nível superior para a oferta de formação continuada e cursos de especialização voltados para a formação de docentes da Educação Especial, Gestão Escolar, Jovens e Adultos e Educação Infantil;
16.3. Desenvolver, em parceria com instituições públicas ou privadas, programas de pós- graduação e pesquisa em Educação como centro irradiador da formação profissional em Educação para todos os níveis e modalidades de ensino aos profissionais da rede municipal de ensino;
16.4. Fomentar a respectiva oferta de formação continuada por parte das instituições públicas de Educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;
16.5. Manter atualizado o cadastro dos profissionais da Educação na Plataforma Freire para formação continuada.

META 17

"Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de Educação Básica da rede municipal de ensino de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano de vigência deste PME. "

ESTRATÉGIAS

17.1. Conceder a equiparação salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que seja concedido apoio financeiro específico da União para execução da meta;
17.2. Reformular a cada 3 (três) anos o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal, com a participação efetiva dos professores e seus representantes de acordo com legislação em vigor;
17.3. Assegurar progressivamente os 33% (trinta e três por cento) de hora atividades ao professor docente estabelecidos na Lei nº. 11.738/2008;
17.4. Estabelecer, em conjunto com o Departamento de Saúde, políticas que identifique, previna e minimize as doenças típicas dos profissionais do magistério;
17.5. Conceder anualmente o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério, aplicando o índice na tabela de vencimento em todos os níveis e classes, com base na Lei Nº 11.738/2008;
17.6. Reformular e Instituir Avaliação de Desempenho a todos os profissionais da Educação em estágio probatório, acompanhado pela Comissão devidamente instituída, a fim de fundamentar, com base na avaliação documentada a decisão pela efetivação ou não conforme legislação vigente.

META 18

"Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Plano de Carreira para os Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, tomando como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. "

ESTRATÉGIAS

18.1. Estruturar a Rede Municipal de Educação Básica de modo que, todos os respectivos profissionais da educação sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar municipal;
18.2. Incentivar a elaboração do Plano de Cargos e Salário aos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista a garantia de sua permanência na Educação, no decorrer da vigência deste Plano.
18.3. Implantar, na Rede Pública Municipal de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.
18.4. Estimular a existência de comissão permanente de profissionais da Educação para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do Plano de Carreira.

META 19

"Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das unidades da rede municipal de ensino, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. "

ESTRATÉGIAS

19.1. Fortalecer os Conselhos Escolares das unidades da rede municipal de ensino como instrumento de participação, deliberação, avaliação e fiscalização da gestão escolar nas dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras e por meio de programas de formação de Conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;
19.2. Garantir a eleição direta para diretores das unidades da rede municipal de ensino, com formação de acordo com a legislação vigente;
19.3. Ofertar formação aos gestores escolar das instituições da rede municipal de ensino;
19.4. Elaborar e implementar instrumentos avaliativos e específicos para o gestor escolar com avaliação dos conselheiros da comunidade escolar;
19.5. Estabelecer critérios e condições para que os órgãos colegiados sejam atuantes, com reuniões periódicas com a direção, para discutir e propor soluções sobre questões administrativas, disciplinares, pedagógicas e financeiras;
19.6. Fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão de acompanhamento das atividades do Departamento Municipal de Educação;
19.7. Estabelecer no Regimento Interno dos Conselhos a participação efetiva nas decisões do Departamento de Educação e na proposta de sugestões para a melhoria da qualidade de ensino;
19.8. Ampliar e garantir Programas de apoio e formação aos Conselheiros do FUNDEB, Alimentação Escolar, Transporte Escolar e aos representantes educacionais nos demais Conselhos de acompanhamento das políticas públicas, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede municipal de ensino, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.9. Desenvolver programas de capacitação para todos os Servidores da Educação, contemplando as especificidades de cada função.

META 20

"Garantir o investimento em Educação pública, no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) previsto em lei e, aumentar progressivamente em até a 30% (trinta por cento) até o final da vigência deste PME. "

ESTRATÉGIAS

20.1. Organizar o investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino com os recursos públicos advindos dos impostos próprios e transferências de impostos, em detrimento, se necessário, dos gastos com outras ações;
20.2. Garantir transparência no investimento público em Educação, publicando trimestralmente as receitas vinculadas e os valores investidos;
20.3. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação municipal;
20.4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portal eletrônico de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação (MEC) e da Secretaria de Educação do Estado;
20.5. Assegurar que os Investimentos Educacionais se pautem no Custo Aluno Qualidade (CAQ), definido nacionalmente, como parâmetro para o financiamento da Educação em regular dos indicadores de Investimentos Educacionais em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais Profissionais da Educação Pública, com aquisição, manutenção todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, aquisição de material didático- escolar, alimentação e transporte escolar;
20.6. Instituir nos respectivos instrumentos orçamentários, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, os investimentos em Educação para o período;
20.7. Disciplinar a destinação da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o §1º do art.20 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal n°12.858, de 9 de setembro de 2013;
20.8. Complementar com Lei Municipal garantindo a destinação exclusiva dos recursos oriundos do petróleo e pré-sal para a Educação da Rede Municipal;
20.9. Elaborar a criação de portal de transparência própria para a Educação, elencando os recursos aplicados na Educação e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
20.10. Realizar estudos e acompanhamento na implantação do CAQI – Custo Aluno Qualidade Inicial, (investimentos e custos por aluno da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, as modalidades de atendimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA e a Educação Especial), juntamente com os Conselhos de Educação (CACS - FUNDEB, do CAE, Transporte Escolar) e representação dos Funcionários do Departamento Municipal de Educação e Esportes, dentre outros;
20.11. Revisar a legislação do repasse financeiro trimestral às unidades escolares, de forma a considerar o aluno em tempo integral e parcial, como forma de atingir a implementação do CAQ;
20.12. Assegurar a execução do Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais da Educação de serviço e apoio escolar, à ampliação, e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos, à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar pública, a partir da aprovação do PME;
20.13. Garantir a contratação de profissional na área contábil/administrativa para acompanhamento quanto as aplicações financeiras e os gastos da Educação como também o monitoramento dos Programas junto ao FNDE.

V. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME, da importância e de sua complexidade, tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe déem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

O Departamento Municipal de Educação e Esportes de Uniflor, por meio do seu Dirigente Municipal de Educação e a Comissão devidamente instituída pela Portaria Nº 66/2015 de 23 de março de 2015, serão os responsáveis pela coordenação do processo de implantação, consolidação, monitoramento e avaliação, formando uma "Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação - PME".

Além da avaliação continuada, deverão ser realizadas avaliações periódicas, sendo que a primeira acontecerá no primeiro ano após a implantação do PME. Caberá a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, criar mecanismos de avaliação do PME, que deverão ser claros e objetivos, retratando a realidade, os avanços e os pontos a serem retomados.

As Metas e as Estratégias deste Plano somente poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e a avaliação pelos órgãos responsáveis e pela comunidade em geral, são fatores decisivos para que a Educação produza a grande mudança, no panorama do desenvolvimento, da inclusão social, da produção científica e tecnológica e da cidadania para a população Uniflorense.

Uniflor, 11 de setembro de 2025.

Maycon R. R. de Souza
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
Prefeito

COLORADO
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 411/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida licença para tratamento de saúde, com base em atestado médico apresentado, à servidora **ZENICE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2001008, regida pelo regime estatutário, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 20 de agosto de 2025 e término previsto para 18 de novembro de 2025

Art. 2º – A licença foi concedida conforme laudo médico apresentado e homologado pela Junta Médica Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Colorado, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3112-4320 – CEP 87.670-200

PORTARIA N.º 134/2025

DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Adicional de Tempo de Serviço - Anuênio** por período trabalhado anteriormente em cargo admitido através de outro concurso público, desde que ininterrupto nesta administração municipal, a servidora abaixo relacionada, conforme o Artigo 87, § 6.º da Lei n.º 1.248/2022:

NOME	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
Ana Paula de Oliveira	**Auxiliar Administrativo** Período: 04/07

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
Processo Administrativo Nº 127/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 21/07/2025 16:22:35

TOTAL DO PROCESSO: **418.874,03**

H & H SOLUÇÕES LTDA — 60.297.920/0001-45 — **6.227,05**
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 376 Lance: 465,50 **Total: 4.655,00**
Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: Britânia Modelo: Bfe44p
Descrição: FORNO ELETRICO DE 44 LITROS Especificacao: Forno eletrico com Grill 44 litros, com luz interna, aquecedor interno superior e inferior, timer para contagem regressiva e automatica do tempo, cabo de energia com tres pinos sendo negativo, positivo e terra, cor PRETA, voltagem 110 OU bivolt.FORNO ELETRICO DE 44 LITROS Especificacao: Forno eletrico com Grill 44 litros, com luz interna, aquecedor interno superior e inferior, timer para contagem regressiva e automatica do tempo, cabo de energia com tres pinos sendo negativo, positivo e terra, cor PRETA, voltagem 110 OU bivolt.
Quantidade: 10 Val. Ref.: 651,00 **Valor Unit.: 465,50** Total Item: 4.655,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 893 Lance: 437,57 **Total: 437,57**
Item: 9 Unidade: UNIDADES Marca: S. G Style Modelo: 1500W
Descrição: CENTRIFUGA ALIMENTOS ELETRICA JUICER SUCO FRUTAS 800w Inox Cor Preto E Inox 127v ou bivolt, com no mínimo 02 velocidades, Capacidade do suco: 800ml Capacidade do copo de polpa: 1500ml Tamanho: 270 210 80MMCENTRIFUGA ALIMENTOS ELETRICA JUICER SUCO FRUTAS 800w Inox Cor Preto E Inox 127v ou bivolt, com no mínimo 02 velocidades, Capacidade do suco: 800ml Capacidade do copo de polpa: 1500ml Tamanho: 270 210 80MM
Quantidade: 1 Val. Ref.: 457,88 **Valor Unit.: 437,57** Total Item: 437,57

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 099 Lance: 141,81 **Total: 1.134,48**
Item: 29 Unidade: UNIDADES Marca: Hidrofiltros Modelo: CLOR 5
Descrição: FILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL FILTRO CLOR 5ª??a?? BRANCO - SISTEMA PARA FILTRACAO DE BEBEDOUROS E TORNEIRAS. Possui um elemento filtrante com carvao ativado blocado, que proporciona maxima reducao do cloro. O elemento tambem realiza a retencao de particulas presentes na agua como areia, barro e limo. Possui tripla filtracao, vazao ideal para pequenas residencias e empresas. Elemento filtrante descartavel, nao necessita retrolavagem. Filtros com carvao ativado atoxico e naturais para filtracao completaFILTRO BEBEDOURO INDUSTRIAL FILTRO CLOR 5ª??a?? BRANCO - SISTEMA PARA FILTRACAO DE BEBEDOUROS E TORNEIRAS. Possui um elemento filtrante com carvao ativado blocado, que proporciona maxima reducao do cloro. O elemento tambem realiza a retencao de particulas presentes na agua como areia, barro e limo. Possui tripla filtracao, vazao ideal para pequenas residências e empresas. Elemento filtrante descartavel, nao necessita retrolavagem. Filtros com carvao ativado atoxico e naturais para filtracao completa
Quantidade: 8 Val. Ref.: 151,81 **Valor Unit.: 141,81** Total Item: 1.134,48

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI — 31.030.858/0001-22 — **2.789,75**
LOTE 4 Quant.: 1 Num: 990 Lance: 557,95 **Total: 2.789,75**
Item: 4 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: AMICO2BN
Descrição: Microondas Forno Micro-ondas com capacidade de 34l. Voltagem de 110v ou 220v, na cor Prata, preto ou branco a critério da administracaoMicroondas Forno Micro-ondas com capacidade de 34l. Voltagem de 110v ou 220v, na cor Prata, preto ou branco a critério da administracao
Quantidade: 5 Val. Ref.: 557,95 **Valor Unit.: 557,95** Total Item: 2.789,75

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI — 10.942.831/0001-36 — **545,75**
LOTE 5 Quant.: 1 Num: 455 Lance: 109,15 **Total: 545,75**
Item: 5 Unidade: UNIDADES Marca: agratto Modelo: LQLF
Descrição: LIQUIDIFICADOR Nas cores branco, preto ou prata a depender da administracao, com capacidade total de 02 (dois) litros, 110v ou bivolt, minimo de 400W de potencia, minimo de tres velocidades, funcao pulsar e garantia minima de um ano.LIQUIDIFICADOR Nas cores branco, preto ou prata a depender da administracao, com capacidade total de 02 (dois) litros, 110v ou bivolt, minimo de 400W de potencia, minimo de tres velocidades, funcao pulsar e garantia minima de um ano.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 109,15 **Valor Unit.: 109,15** Total Item: 545,75

JULIANO VEZENTIN EIRELI ME — 08.694.780/0002-00 — **68.835,78**
LOTE 6 Quant.: 1 Num: 633 Lance: 430,00 **Total: 2.150,00**
Item: 6 Unidade: UNIDADES Marca: BRITANIA Modelo: BBPE01
Descrição: BATEDEIRA PLANETARIA: 04 litros Informacoes tecnicas: Potencia: 300 W Consumo: 0,15 kw/h*/mes, quantidade de velocidades: 5 velocidades capacidade da /gela: 4 litros, acessorios: 3 batedores de metal, nacional/importado: nacional voltagem 11 v, dimensoes do produto (lxaxp): 40 x 31 x 22,5 cm, peso liquido: 3,50 kg garantia: 1 ano.BATEDEIRA PLANETARIA: 04 litros Informacoes tecnicas: Potencia: 300 W Consumo: 0,15 kw/h*/mes, quantidade de velocidades: 5 velocidades capacidade da /gela: 4 litros, acessorios: 3 batedores de metal, nacional/importado: nacional voltagem 11 v, dimensoes do produto (lxaxp): 40 x 31 x 22,5 cm, peso liquido: 3,50 kg garantia: 1 ano.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 550,33 **Valor Unit.: 430,00** Total Item: 2.150,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 193 Lance: 260,00 **Total: 7.020,00**
Item: 12 Unidade: UNIDADES Marca: GOLFINHO Modelo: D+
Descrição: GARRAFA TIPO BOTIJAO TERMICO INOX 9,5 Litros Preto Botijao termico 9,5 litros de inox com design diferenciado, alca para transporte, pes retrateis, porta sache de acucar e bocal largo para colocar gelo ou liquidos. Botijao termico com acabamento moderno, em aco inox com verniz, que evita manchas e marcas. Indicado para liquidos quentes ou frios. Botijao termico possui isolamento termico em poliuretano (PU) e e livre de Bisfenol (BPA Free).GARRAFA TIPO BOTIJAO TERMICO INOX 9,5 Litros Preto Botijao termico 9,5 litros de inox com design diferenciado, alca para transporte, pes retrateis, porta sache de acucar e bocal largo para colocar gelo ou liquidos. Botijao termico com acabamento moderno, em aco inox com verniz, que evita manchas e marcas. Indicado para liquidos quentes ou frios. Botijao termico possui isolamento termico em poliuretano (PU) e e livre de Bisfenol (BPA Free).
Quantidade: 27 Val. Ref.: 261,17 **Valor Unit.: 260,00** Total Item: 7.020,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 282 Lance: 747,99 **Total: 7.479,90**
Item: 40 Unidade: UNIDADES Marca: TRC Modelo: CT550
Descrição: CAIXA AMPLIFICADA: 120 WaQs RMS (Ou Superior) - 1 Alto Falante de â??10â? ou â??12â? - 1 HI MID Driver - - Radio FM -- Entrada SD/USB com Controle de Busca por Pasta - - Display e Controle Remoto - *Tecla REC (Gravacao) disponivel nos modos FM/Entrada Auxiliar *Grave direto no Pendrive ou Cartao SD - - Tecla USB/SD/FM/AUX Smart A Q e nuator -- Controle de Agudo e Grave (High/Low) - Entrada de Microfone P10 Â¼ -- Entrada de Linha P10 Â¼ - Acompanha 1 Microfone Sem Fio -- Efeito de Voz nos Microfones - EnCAIXA AMPLIFICADA: 120 WaQs RMS (Ou Superior) - 1 Alto Falante de â??10â? ou â??12â? - 1 HI MID Driver - - Radio FM -- Entrada SD/USB com Controle de Busca por Pasta - - Display e Controle Remoto - *Tecla REC (Gravacao) disponivel nos modos FM/Entrada Auxiliar *Grave direto no Pendrive ou Cartao SD - - Tecla USB/SD/FM/AUX Smart A Q e nuator -- Controle de Agudo e Grave (High/Low) - Entrada de Microfone P10 Â¼ -- Entrada de Linha P10 Â¼ - Acompanha 1 Microfone Sem Fio -- Efeito de Voz nos Microfones - En
Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.429,28 **Valor Unit.: 747,99** Total Item: 7.479,90

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 943 Lance: 5.059,99 **Total: 50.599,00**
Item: 51 Unidade: UNIDADES Marca: METALFRIO Modelo: VF55AL
Descrição: FREEZER E EXPOSITOR: com no minimo 531 Litros 127v ou Bivolt; Faixa de Temperatura minima de Refrigerador +2 / +8Â°C, com no minimo 04 prateleirasFREEZER E EXPOSITOR: com no minimo 531 Litros 127v ou Bivolt; Faixa de Temperatura minima de Refrigerador +2 / +8Â°C, com no minimo 04 prateleiras
Quantidade: 10 Val. Ref.: 5.066,10 **Valor Unit.: 5.059,99** Total Item: 50.599,90

LOTE 60 Quant.: 1 Num: 804 Lance: 792,99 **Total: 1.585,98**
Item: 60 Unidade: UNIDADES Marca: ST+ Modelo: 1TB
Descrição: SSD EXTERNO PORTATIL SANDISK Extreme, 1TB, USB 3.1 Type C USB 3.2 - Leitura 1050 Mbs - SDSSDE61-1T00-G25SSD EXTERNO PORTATIL SANDISK Extreme, 1TB, USB 3.1 Type C USB 3.2 - Leitura 1050 Mbs - SDSSDE61-1T00-G25
Quantidade: 2 Val. Ref.: 793,00 **Valor Unit.: 792,99** Total Item: 1.585,98

FAZ VENDAS LTDA — 46.983.819/0001-17 — **1.447,45**
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 376 Lance: 289,49 **Total: 1.447,45**
Item: 7 Unidade: UNIDADES Marca: KD ELETRO Modelo: 3 Litros 500W Inox
Descrição: EXTRATOR DE SUCO com no mínimo 700w de potencia, feito em aco Inox, Copo de no mínimo 3l, equipamento Bivolt, compativel com redes eletricas de 127 e 220 V.EXTRATOR DE SUCO com no mínimo 700w de potencia, feito em aco Inox, Copo de no mínimo 3l, equipamento Bivolt, compativel com redes eletricas de 127 e 220 V.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 330,16 **Valor Unit.: 289,49** Total Item: 1.447,45

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA — 29.322.621/0001-73 — **2.958,00**
LOTE 11 Quant.: 1 Num: 796 Lance: 66,99 **Total: 2.344,65**
Item: 11 Unidade: UNIDADES Marca: UNITERMI Modelo: VERONA 1L INOX
Descrição: GARRAFA TERMICA Capacidade de 1L, Inox, Grande Corpo externo em aco inoxidavel, acabamento escovado, tampa em polipropileno (PP). Cobertura em verniz, Sistema de servir por alavanca com alta eficiencia, com ampola de vidro, para liquidos quentes e frios. Alca retratil para transporte. Com base giratoria que facilita no momento de servir.GARRAFA TERMICA Capacidade de 1L, Inox, Grande Corpo externo em aco inoxidavel, acabamento escovado, tampa em polipropileno (PP). Cobertura em verniz, Sistema de servir por alavanca com alta eficiencia, com ampola de vidro, para liquidos quentes e frios. Alca retratil para transporte. Com base giratoria que facilita no momento de servir.
Quantidade: 35 Val. Ref.: 79,07 **Valor Unit.: 66,99** Total Item: 2.344,65

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 854 Lance: 40,89 **Total: 613,35**
Item: 13 Unidade: UNIDADES Marca: INVICTA Modelo: 5L
Descrição: GARRAFAO TERMICO 5L Garrafao Garrafa 5 Litros com alca superior, um bocal do tamanho certo para colocacao de gelo, estrutura plastica resistente, otima capacidade termica e revestimento interno com manta termica de alto desempenho. Dimensoes Produto (Largura X Altura X Profundidade) 26 x 30 x 18 cm.- Capacidade 5L.- Serve sem precisar retirar a tampa- Rolha Clean- Copo Multiuso- Conservacao termica de liquidos frios e quentes.- Conservacao termica de, no minimo, 8 horas.- Isolamento termico comGARRAFAO TERMICO 5L Garrafao Garrafa 5 Litros com alca superior, um bocal do tamanho certo para colocacao de gelo, estrutura plastica resistente, otima capacidade termica e revestimento interno com manta termica de alto desempenho. Dimensoes Produto (Largura X Altura X Profundidade) 26 x 30 x 18 cm.- Capacidade 5L.- Serve sem precisar retirar a tampa- Rolha Clean- Copo Multiuso- Conservacao termica de liquidos frios e quentes.- Conservacao termica de, no minimo, 8 horas.- Isolamento termico com
Quantidade: 15 Val. Ref.: 53,93 **Valor Unit.: 40,89** Total Item: 613,35

M FELIPE GALVAO — 24.183.988/0001-30 — **12.899,95**
LOTE 16 Quant.: 1 Num: 666 Lance: 2.579,99 **Total: 12.899,95**
Item: 16 Unidade: UNIDADES Marca: MIDEA Modelo: RT468
Descrição: GELADEIRA DUPLEX cap. aproximada 350 litros, funcao frost free, medidas aproximadas largura 65cm, profundidade 70cm, altura 1,75m, gas refrigerante ecologico, gabinete com pintura eletrostatica, cor branca, iluminacao interna, gaveta multiuso preferencialmente transparente, congelador, prateleiras removiveis e regulaveis, comprovacao de baixo consumo de energia, voltagem: 220volts.GELADEIRA DUPLEX cap. aproximada 350 litros, funcao frost free, medidas aproximadas largura 65cm, profundidade 70cm, altura 1,75m, gas refrigerante ecologico, gabinete com pintura eletrostatica, cor branca, iluminacao interna, gaveta multiuso preferencialmente transparente, congelador, prateleiras removiveis e regulaveis, comprovacao de baixo consumo de energia, voltagem: 220volts.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 2.670,00 **Valor Unit.: 2.579,99** Total Item: 12.899,95

TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA — 21.613.975/0001-65 — **63.647,62**
LOTE 17 Quant.: 1 Num: 079 Lance: 3.152,67 **Total: 50.442,72**
Item: 17 Unidade: UNIDADES Marca: MIDEA Modelo: MDRT611
Descrição: GELADEIRA: 459 Litros, com 02 portas e tecnologia Frost Free, cor branco e tem capacidade de 459 litros, com puxador ergonomico, divisoria ajustavel, prateleiras no freezer e no refrigerador, capacidade do freezer 113 litros, Capacidade de armazenagem do refrigerador (L)346 capacidade de armazenagem total (L), 459 litros, Classificacao de consumo (Selo Procel) A. Consumo (kWh) 58 tensao/voltagem 110/220v. Garantia minima de 12 meses.GELADEIRA: 459 Litros, com 02 portas e tecnologia Frost Free, cor branco e tem capacidade de 459 litros, com puxador ergonomico, divisoria ajustavel, prateleiras no freezer e no refrigerador, capacidade do freezer 113 litros, Capacidade de armazenagem do refrigerador (L)346 capacidade de armazenagem total (L), 459 litros, Classificacao de consumo (Selo Procel) A. Consumo (kWh) 58 tensao/voltagem 110/220v. Garantia minima de 12 meses.
Quantidade: 16 Val. Ref.: 3.360,59 **Valor Unit.: 3.152,67** Total Item: 50.442,72

LOTE 21 Quant.: 1 Num: 139 Lance: 1.899,99 **Total: 9.499,95**
Item: 21 Unidade: UNIDADES Marca: MIDEA Modelo: WAVE AGITATOR
Descrição: LAVADOURA DE ROUPAS 15KG com cesto de inox e programas de lavagem. tecnologias: tecnologia jet&clean, ultra filter, ciclos rapidos, limpeza de cesto, turbo agitacao/secagem, duplo enxague, reutilizacao de agua. 127v ou Bivolt.LAVADOURA DE ROUPAS 15KG com cesto de inox e programas de lavagem. tecnologias: tecnologia jet&clean, ultra filter, ciclos rapidos, limpeza de cesto, turbo agitacao/secagem, duplo enxague, reutilizacao de agua. 127v ou Bivolt.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.982,35 **Valor Unit.: 1.899,99** Total Item: 9.499,95

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 326 Lance: 740,99 **Total: 3.704,95**
Item: 25 Unidade: UNIDADES Marca: ECOBLU Modelo: EPK10
Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA PRESSAO: Aco inox, de pressao, com capacidade minima de gelar 80 litros de agua dia, 93cm de altura x 35cm de largura x 31cm de profundidade, 110 ou 220 volts, acondicionamento de forma a evitar choque mecÂnico. Garantia de no minimo 12 meses.BEBEDOURO DE COLUNA PRESSAO: Aco inox, de pressao, com capacidade minima de gelar 80 litros de agua dia, 93cm de altura x 35cm de largura x 31cm de profundidade, 110 ou 220 volts, acondicionamento de forma a evitar choque mecÂnico. Garantia de no minimo 12 meses.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.361,23 **Valor Unit.: 740,99** Total Item: 3.704,95

WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA — 39.436.640/0001-84 — **22.099,40**
LOTE 18 Quant.: 1 Num: 170 Lance: 2.209,94 **Total: 22.099,40**
Item: 18 Unidade: UNIDADES Marca: HQ Modelo: 315CFH
Descrição: FREEZER HORIZONTAL: 1 porta 305 lts dupla acao, branco - 110v ou Bivolt classe A com certificado pelo o selo procel: menor consumo de energia e mais economia. Com 4 pes com rodizio; facilidade de remocao na hora da limpeza; congelamento rapido; acionamento no painel frontal; maior resistencia a corrosao e impactos; gabinete interno e externo em chapa de aco pintado; maior seguranca; fechadura com chave injetavel e com saida de esgoto; qualidade pelo inmetro.FREEZER HORIZONTAL: 1 porta 305 lts dupla acao, branco - 110v ou Bivolt classe A com certificado pelo o selo procel: menor consumo de energia e mais economia. Com 4 pes com rodizio; facilidade de remocao na hora da limpeza; congelamento rapido; acionamento no painel frontal; maior resistencia a corrosao e impactos; gabinete interno e externo em chapa de aco pintado; maior seguranca; fechadura com chave injetavel e com saida de esgoto; qualidade pelo inmetro.
Quantidade: 10 Val. Ref.: 2.437,18 **Valor Unit.: 2.209,94** Total Item: 22.099,40

ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME — 60.238.956/0001-58 — **34.170,50**
LOTE 19 Quant.: 1 Num: 532 Lance: 896,00 **Total: 8.960,00**
Item: 19 Unidade: UNIDADES Marca: AGRATTO Modelo: FG90
Descrição: FRIGOBAR: capacidade 80 litros, medidas aproximadas largura 48cm, profundidade 50cm, altura 65cm, gabinete com pintura eletrostatica na cor branca, porta reversivel, prateleiras modulaveis, gas refrigerante ecologico, comprovacao de baixo consumo de energia, 110v ou bivolt.FRIGOBAR: capacidade 80 litros, medidas aproximadas largura 48cm, profundidade 50cm, altura 65cm, gabinete com pintura eletrostatica na cor branca, porta reversivel, prateleiras modulaveis, gas refrigerante ecologico, comprovacao de baixo consumo de energia, 110v ou bivolt.
Quantidade: 10 Val. Ref.: 896,67 **Valor Unit.: 896,00** Total Item: 8.960,00

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 677 Lance: 186,90 **Total: 1.869,00**
Item: 42 Unidade: UNIDADES Marca: VENTISOL Modelo: COLUNA 50CM
Descrição: VENTILADOR DE COLUNA: 50cm 20â? bivolt altura 1,65mm/16cv, 3 pas em plastico, velocidade regulavel, diÂ¢metro e helice 18â? na cor preto 20 volts.VENTILADOR DE COLUNA: 50cm 20â? bivolt altura 1,66mm/16cv, 3 pas em plastico, velocidade regulavel, diÂ¢metro e helice 18â? na cor preto 20 volts.
Quantidade: 10 Val. Ref.: 188,33 **Valor Unit.: 186,90** Total Item: 1.869,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 347 Lance: 172,90 **Total: 23.341,50**
Item: 43 Unidade: UNIDADES Marca: VENTISOL Modelo: PAREDE 50CM
Descrição: VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE Especificacao: Ventiladores de Parede Oscilante 50cm, na cor preta com tres velocidades Dimensoes: 55x55x39cm (AxLxP), Potencia de 270w, peso: 4,5 kg, Tensao/voltagem 127v.VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE Especificacao: Ventiladores de Parede Oscilante 50cm, na cor preta com tres velocidades Dimensoes: 55x55x39cm (AxLxP), Potencia de 270w, peso: 4,5 kg, Tensao/voltagem 127v.
Quantidade: 135 Val. Ref.: 174,99 **Valor Unit.: 172,90** Total Item: 23.341,50

MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA — 46.924.137/0001-33 — **22.429,72**
LOTE 22 Quant.: 1 Num: 133 Lance: 504,59 **Total: 4.036,72**
Item: 22 Unidade: UNIDADES Marca: LIBELL-10KG Modelo: LIBELL-10KG
Descrição: TANQUINHO Especificacao: na cor branca, automatico, funcoes: lava com qualidade ate 6 kilos de roupa, duplo compartimento, lava roupas leves e pesadas ao mesmo tempo, com total protecao aos tecidos, programas de lavagem, 04 programas de lavagem com molho automatico: roupas leves, normais, pesadas e super pesadas, molho: automatico, drenagem automatica, dispense sabao, painel mecÂnico, desligamento automatico. Garantia minima de um ano.TANQUINHO Especificacao: na cor branca, automatico, funcoes: lava com qualidade ate 6 kilos de roupa, duplo compartimento, lava roupas leves e pesadas ao mesmo tempo, com total protecao aos tecidos, programas de lavagem, 04 programas de lavagem com molho automatico: roupas leves, normais, pesadas e super pesadas, molho: automatico, drenagem automatica, dispense sabao, painel mecÂnico, desligamento automatico. Garantia minima de um ano,
Quantidade: 8 Val. Ref.: 504,59 **Valor Unit.: 504,59** Total Item: 4.036,72

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 842 Lance: 884,68 **Total: 4.423,40**
Item: 26 Unidade: UNIDADES Marca: LIBELL-PRESS STAR SIDE Modelo: LIBELL-PRESS STAR SIDE
Descrição: BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO: Pot. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFANCIA) Gabinete em aco carbono pre- tratado contra corrosao e pintura epoxi a po.BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO: Pot. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFANCIA) Gabinete em aco carbono pre- tratado contra corrosao e pintura epoxi a po.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.141,50 **Valor Unit.: 884,68** Total Item: 4.423,40

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 586 Lance: 698,48 **Total: 13.969,60**
Item: 28 Unidade: UNIDADES Marca: LIBELL-AGUAFLEX Modelo: LIBELL-AGUAFLEX
Descrição: PURIFICADOR DE AGUA na cor Prata, preto ou branca a depender da administracao, com Potencia (W) 90 (W) (220v), com torneiras, alimentacao 220v. Com deposito de Agua em Aco Inox com serpentina externa. Facilita a higienizacao e nao altera as propriedades da Agua, nanotecnologia, exclusiva protecao aplicada internamente no reservatorio de Agua, atuando como um escudo que inibe a proliferacao de bacterias; termostato de facil acesso; baixo consumo de energia; sistema de refrigeracao balanceado; ref PURIFICADOR DE AGUA na cor Prata, preto ou branca a depender da administracao, com Potencia (W) 90 (W) (220v), com torneiras, alimentacao 220v. Com deposito de Agua em Aco Inox com serpentina externa. Facilita a higienizacao e nao altera as propriedades da Agua, nanotecnologia, exclusiva protecao aplicada internamente no reservatorio de Agua, atuando como um escudo que inibe a proliferacao de bacterias; termostato de facil acesso; baixo consumo de energia; sistema de refrigeracao balanceado; ref
Quantidade: 20 Val. Ref.: 1.361,22 **Valor Unit.: 698,48** Total Item: 13.969,60

PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA — 57.059.013/0001-53 — **52.517,15**
LOTE 23 Quant.: 1 Num: 611 Lance: 2.168,55 **Total: 32.528,25**
Item: 23 Unidade: UNIDADES Marca: AGUAGEL Modelo: B200
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL: 200 lts Inox com 4 torneiras frontais cromadas, com pe, altura: 1,50, largura: 1,18, p. 60, aparador de agua frontal em chapa de inox com dreno, com regulagem para temperatura da agua, serpentina interna em aco inox 304; tensao 220v; baixo consumo de energia; qualidade garantida pelo inmetro.BEBEDOURO INDUSTRIAL: 200 lts Inox com 4 torneiras frontais cromadas, com pe, altura: 1,50, largura: 1,18, p. 60, aparador de agua frontal em chapa de inox com dreno, com regulagem para temperatura da agua, serpentina interna em aco inox 304; tensao 220v; baixo consumo de energia; qualidade garantida pelo inmetro.
Quantidade: 15 Val. Ref.: 3.138,83 **Valor Unit.: 2.168,55** Total Item: 32.528,25

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 477 Lance: 1.998,89 **Total: 19.988,90**
Item: 24 Unidade: UNIDADES Marca: AGUAGEL Modelo: B110
Descrição: BEBEDOURO: 03 Torneiras 100lt, torneira frontal cromada, aparador de agua frontal em inox c dreno, revestimento externo em inox, motor hermetico, tensao 127v ou 220v, certificacao inmetro.BEBEDOURO: 03 Torneiras 100lt, torneira frontal cromada, aparador de agua frontal em inox c dreno, revestimento externo em inox, motor hermetico, tensao 127v ou 220v, certificacao inmetro.
Quantidade: 10 Val. Ref.: 3.099,28 **Valor Unit.: 1.998,89** Total Item: 19.988,90

R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA — 34.140.249/0001-14 — **3.226,40**
LOTE 27 Quant.: 1 Num: 857 Lance: 645,28 **Total: 3.226,40**
Item: 27 Unidade: UNIDADES Marca: LIBELL Modelo: MASTER INOX
Descrição: BEBEDOURO DE COLUNA: Galao Caracteristicas Tecnicas: Garrafao 10 a 20 litros/ Voltagem 127 V ou 220 V/ Frequencia 60 Hz/50 Hz/Corrente 127 V - 1,1A - 220 V 0,7Â*/Capacidade de Armazenamento 2 Litros/ DIMENSOES: Largura 300 mm/Altura 905 mm/Profundidade 330 mm/ Peso 12,90 Kg.BEBEDOURO DE COLUNA: Galao Caracteristicas Tecnicas: Garrafao 10 a 20 litros/ Voltagem 127 V ou 220 V/ Frequencia 60 Hz/50 Hz/Corrente 127 V - 1,1A - 220 V 0,7Â*/Capacidade de Armazenamento 2 Litros/ DIMENSOES: Largura 300 mm/Altura 905 mm/Profundidade 330 mm/ Peso 12,90 Kg.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 815,74 **Valor Unit.: 645,28** Total Item: 3.226,40

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA — 07.481.107/0001-48 — **11.770,00**
LOTE 30 Quant.: 1 Num: 953 Lance: 2.354,00 **Total: 11.770,00**
Item: 30 Unidade: UNIDADES Marca: ITAJOBI Modelo:
Descrição: FOGAO INDUSTRIAL: 06 Bocas Couracado C/ Forno Queimadores Frontais com a Tripla, com Controle Individual das Chamas Internas e Externas: Mais Potencia, Eficiente e Rapidez no Preparo dos Alimentos. Queimadores Traseiros Chama Dupla. EASY CLEAN Na Mesa: Esmalte Antiaderente que Facilita a Limpeza. Grades e Queimadores da Mesa de Ferro Fundido: Maior Resistencia para Panelas Pesadas. Injetor de Gas Horizontal: Evita Entupimento. Bandeja Coletora de Residuos: Facilita e Agiliza a Limpeza. EstruturaFOGAO INDUSTRIAL: 06 Bocas Couracado C/ Forno Queimadores Frontais com a Tripla, com Controle Individual das Chamas Internas e Externas: Mais Potencia, Eficiente e Rapidez no Preparo dos Alimentos. Queimadores Traseiros Chama Dupla. EASY CLEAN Na Mesa: Esmalte Antiaderente que Facilita a Limpeza. Grades e Queimadores da Mesa de Ferro Fundido: Maior Resistencia para Panelas Pesadas. Injetor de Gas Horizontal: Evita Entupimento. Bandeja Coletora de Residuos: Facilita e Agiliza a Limpeza. Estrutura
Quantidade: 5 Val. Ref.: 2.355,30 **Valor Unit.: 2.354,00** Total Item: 11.770,00

OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA — 33.497.491/0001-87 — **4.540,30**
LOTE 31 Quant.: 1 Num: 702 Lance: 434,04 **Total: 2.170,20**
Item: 31 Unidade: UNIDADES Marca: METVISA Modelo: LAR2220CC5
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: inox, capacidade 2 litros, alta rotacao com copo em inox, motor de 1/3 HP, bivolt 110 e 220v, lÂ¢minas de corte em aco inox reforcado, pes de borracha ante vibracao.LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: inox, capacidade 2 litros, alta rotacao com copo em inox, motor de 1/3 HP, bivolt 110 e 220v, lÂ¢minas de corte em aco inox reforcado, pes de borracha ante vibracao.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 596,60 **Valor Unit.: 434,04** Total Item: 2.170,20

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 276 Lance: 474,02 **Total: 2.370,10**
Item: 32 Unidade: UNIDADES Marca: METVISA Modelo: LAR4220CC5
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:Inox capacidade 4 Litros, com copo em inox, alta rotacao, motor de Â½ CV, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aco inox reforcado, pes de borracha ante vibracao.LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:Inox capacidade 4 Litros, com copo em inox, alta rotacao, motor de Â½ CV, bivolt 110 e 220v, laminas de corte em aco inox reforcado, pes de borracha ante vibracao.
Quantidade: 5 Val. Ref.: 642,56 **Valor Unit.: 474,02** Total Item: 2.370,10

INOVA DIGITAL LTDA — 22.992.632/0001-11 — **19.575,92**
LOTE 33 Quant.: 1 Num: 669 Lance: 1.490,00 **Total: 1.490,00**
Item: 33 Unidade: UNIDADES Marca: JL COLOMBO Modelo: 15LBR
Descrição: Baixa rotacao: Permite misturas mais precisas; Copo de aco inox monobloco: Durabilidade e resistencia superiores; Vedacao perfeita: Borracha atoxica entre tampa e copo; Cavalete pintado: Protecao extra contra corrosao; Acoplamento de aco de alta resistencia: Opera com seguranca maxima. Rotacao de no minimo 3500rpm. 110v ou bivolt.Baixa rotacao: Permite misturas mais precisas; Copo de aco inox monobloco: Durabilidade e resistencia superiores; Vedacao perfeita: Borracha atoxica entre tampa e copo; Cavalete pintado: Protecao extra contra corrosao; Acoplamento de aco de alta resistencia: Opera com seguranca maxima. Rotacao de no minimo 3500rpm. 110v ou bivolt.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.493,49 **Valor Unit.: 1.490,00** Total Item: 1.490,00

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 138 Lance: 649,94 **Total: 1.949,82**
Item: 34 Unidade: UNIDADES Marca: JL COLOMBO Modelo: 8L BR MONOCOLT
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L Baixa rotacao: Permite misturas mais precisas; Copo de aco inox monobloco: Durabilidade e resistencia superiores; Vedacao perfeita: Borracha atoxica entre tampa e copo; Cavalete pintado: Protecao extra contra corrosao; Acoplamento de aco de alta resistencia: Opera com seguranca maxima.. 110v ou bivolt.LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L Baixa rotacao: Permite misturas mais precisas; Copo de aco inox monobloco: Durabilidade e resistencia superiores; Vedacao perfeita: Borracha atoxica entre tampa e copo; Cavalete pintado: Protecao extra contra corrosao; Acoplamento de aco de alta resistencia: Opera com seguranca maxima.. 110v ou bivolt.
Quantidade: 3 Val. Ref.: 1.108,16 **Valor Unit.: 649,94** Total Item: 1.949,82

LOTE 35 Quant.: 1 Num: 262 Lance: 3.227,22 **Total: 16.136,10**
Item: 35 Unidade: UNIDADES Marca: MANÁ Modelo: BPM 12 PLUS
Descrição: BATEDEIRA PLANETARIA 12 L Profissional Estrutura: Em aco carbono com pintura epoxi;Cuba: Em aco inox removivel, facilitando a limpeza;Protetor de cuba: Em policarbonato transparente; Transmissao: Por caixa de reducao auto lubrificante; Sistema de seguranca: Conforme NR12.127 V/220 VBATEDEIRA PLANETARIA 12 L Profissional Estrutura: Em aco carbono com pintura epoxi;Cuba: Em aco inox removivel, facilitando a limpeza;Protetor de cuba: Em policarbonato transparente; Transmissao: Por caixa de reducao auto lubrificante; Sistema de seguranca: Conforme NR12.127 V/220 V
Quantidade: 5 Val. Ref.: 3.432,67 **Valor Unit.: 3.227,22** Total Item: 16.136,10

CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA — 49.704.499/0002-98 — **1.943,00**
LOTE 36 Quant.: 1 Num: 637 Lance: 229,74 **Total: 689,22**
Item: 36 Unidade: UNIDADES Marca: MONDIAL Modelo: DS20
Descrição: APARELHO DE DVD: Com controle remoto, portas USB,Reproducao DVD/CD/CDR/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.APARELHO DE DVD: Com controle remoto, portas USB,Reproducao DVD/CD/CDR/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.
Quantidade: 3 Val. Ref.: 370,14 **Valor Unit.: 229,74** Total Item: 689,22

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 221 Lance: 626,89 **Total: 1.253,78**
Item: 39 Unidade: UNIDADES Marca: MONDIAL Modelo: CM-150
Descrição: CAIXA AMPLIFICADA: c/ potencia minima de 150W RMS, c/ impedÂncia de 8 Ohms, c/ sensibilidade de 98db, c/ entradas auxiliar RCA, USB e P10, c/ alto falante de 10â? e TWEETER, c/ chave seletora de voltagem permitindo operacao em AC de 110v, 220v ou bivolt, c/ dimensoes aproximadas de 30cmx39cmx28cm.CAIXA AMPLIFICADA: c/ potencia minima de 150W RMS